



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00005/2026
LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal Várzea/PB, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea – PB, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será processada e julgada pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:29HS/MIM DO DIA 26/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:30HS/MIM DO DIA 26/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacao@varzea.pb.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras de implantação de pavimentação e calçamento no Município de Várzea/PB**, conforme projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2. O Valor Global estimado em planilhas em anexo é **R\$ 597.059,11 (quinhentos e noventa e sete mil cinquenta e nove reais e onze centavos)**. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global.**

1.3. Será respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a sessão para apresentação de propostas e lances, conforme disposto na alínea "a", inciso II, art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento na classificação abaixo:

02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação



15 451 1056 1047 Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfáltica ou paralepipedo) 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES;

1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES;

1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES;

1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.47 4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES;

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.5.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.4. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.8. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da garantia da proposta por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A garantia da proposta, exigida neste Edital, ocorrerá, conforme instruções a seguir:

5.2.1. A garantia deverá estar emitida e válida até a data da sessão pública, porém sua comprovação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor após a fase de lances. O prazo máximo para a "EMISSÃO E PAGAMENTO" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.

5.2.2. A garantia de proposta será de R\$ 5.970,59 (cinco mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos) referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

5.2.2.1. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse licitante, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação ou se anexado no momento de cadastramento da proposta, será dispensada a solicitação.

5.2.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

5.2.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Caso a caução do valor referente à garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá



ser transferido à conta: Agência nº 1127-4 - Conta Corrente nº 5155-1, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea - CNPJ nº 08.884.066/0001-01.

5.2.3.2. Seguro-garantia;

5.2.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.2.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.2.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.2.6. O não atendimento do disposto no item 5.1 ensejará a desclassificação do licitante.

5.2.7. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

5.2.8. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após fase do envio dos lances.

5.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.7. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de **até 02 (duas) horas** para envio dos documentos de habilitação.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com os seguintes campos:

6.1.1. Valor total da obra/serviço.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 20,00 (VINTE REAIS).

7.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto". Os licitantes apresentarão lances públicos e com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances eivados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



- 8.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 8.2.6. Que identifique o licitante.
- 8.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.4, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- 8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;
- 8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) HORAS sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final readequada ao último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser escrita em língua portuguesa, com data e local de sua realização, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. A proposta deverá ser identificada e assinada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante, no mínimo, assinatura eletrônica.

9.1.3. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final readequada ao último lance do licitante vencedor deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

9.2.1. Planilha de Quantitativos e Preços global, preenchida com seus respectivos custos unitários e globais, como a totalização por item e geral, conforme orçamento base fornecido neste edital;

9.2.2. Composição de custos;

9.2.3. Composição da taxa de B.D.I.- Bonificação de Despesas Indiretas;

9.2.4. A licitante também deverá encaminhar, no prazo estipulado no item 9.1, os documentos mencionados nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 em formato Excel via sistema ou, caso o formato do documento não seja compatível, e em caráter excepcional e mediante autorização do Agente de Contratação para o endereço de e-mail: licitacao@varzea.pb.gov.br.

9.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. Havendo erros, falhas ou omissões na proposta de preço, o Agente de contratação poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.5. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (DUAS) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.



10.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



10.2.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.2.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.17. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. Das Declarações:

10.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.3.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

10.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.3.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



10.3.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5.8. Documento de identificação do (s) sócio responsável, através de Cédula de Identidade ou outro equivalente.

10.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



10.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.8.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.8.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.8.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou dos itens pertinentes.

10.8.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.8.7. O Agente de Contratação poderá durante a sessão pública realizar diligência para sanear dúvidas referentes ao Balanço Patrimonial.

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.9.1. Certidão de Registro do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou equivalente, conforme Inciso I e V do Art. 67 da Lei 14.133/2021 c/c com o Art. 69 da Lei 5.194/66, da sede da licitante, da empresa e seu responsável técnico.

10.9.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.9.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da abertura da sessão, Profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou outro conselho competente, de execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório.

10.9.3. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional.

10.9.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.9.4.1. Apresentação de certidões ou atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante conforme preceitua o inciso II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou outro conselho competente, em nome do responsável técnico, por execução de obra ou serviço com características semelhantes de



complexidade equivalente ou superior escolhidos com base nos projetos de arquitetura e engenharia e descritos a seguir, constante dos autos:

- a) Execução de Pavimento em Paralelepípedos, mínimo de 2.000 m²;*
- b) Assentamento de Guia (meio-fio), mínimo de 600 m;*

10.9.4.2. Declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.9.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.9.4.4. Os itens constantes no item 10.9.4.1, letra, a e b são os que tem valor igual ou superior a 4% do valor total estimado da licitação e os quantitativos se referem até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos serviços de maior relevância técnica ou financeira previstos na planilha orçamentária, anexa ao projeto básico.

10.9.4.4. A Documentação Técnica da licitante será analisada pelo setor de engenharia do município, que emitirá parecer técnico a respeito da mesma.

10.9.4.5. Será permitida a soma de atestados para atingir os quantitativos mínimos, conforme autoriza o Artigo 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



10.15. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16. DOS PRAZOS

16.1. O prazo de execução das obras/serviços objeto desta Concorrência será de: **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços.

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.1.2. Após a comunicação da Ordem de Serviço, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la.

Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

16.2. O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) do presente processo licitatório será de: **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços;

16.2.1. O prazo do subitem anterior será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.



16.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. O valor do contrato será fixo e irreatável pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data do orçamento, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

17.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.

17.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será realizado por apostilamento e deverá ser requerido pelo contratado.

17.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.8. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do insumo, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

17.9. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

17.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega pela contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.2. Definitivamente, pelo gestor da obra ou serviço, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

20. PAGAMENTO

20.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e pelo responsável da contratada;

20.2. Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a Prefeitura CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.

20.3. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;

20.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica -ART efetuada no CREA ou CAU-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

20.5. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;

20.6. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, CND – Certidão Negativa de Débito da respectiva obra;



20.7. A contratada fica obrigada a apresentar para liberação da última medição o "AS BUILT" da obra, ou seja, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico e/ou projetos executivos que foram executados na obra.

20.8. Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONTRATADO quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

20.9. Se, com aprovação prévia, o cronograma de construção for modificado, excepcionalmente e nas hipóteses em que a lei assim permitir, a previsão de desembolso será revisada.

20.10. Para recebimento das obras e serviços deverá ser observado o seguinte:

20.10.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pela contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.10.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.6. A sanção prevista no inciso III do item 21.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Várzea, pelo prazo de 3 (três) anos.

21.7. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.11. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



21.13.A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DA SUBCONTRATAÇÃO



23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAL.

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A Administração, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

24.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. 29 de abril, 96, Bairro Centro, Várzea - PB, nos dias úteis, no horário das 08hs às 12hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO IV – PROJETO BÁSICO;

Várzea - PB, 08 de junho de 2026.

Antônio Marcos da Silva
Secretário de Infraestrutura

Raphael Costa Azevedo
Assessor Técnico



ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar a fase preparatória da contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras de implantação de pavimentação e calçada no Município de Várzea/PB, objetivando o atendimento da necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta. O estudo reúne os elementos necessários para fundamentar a contratação pretendida, fornecendo informações que subsidiarão a elaboração do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana do Município de Várzea/PB, por meio da implantação de pavimentação em vias públicas e construção de calçada, visando proporcionar melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e qualidade de vida à população.

Atualmente, determinadas vias do município apresentam condições inadequadas de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, quando a ausência de pavimentação favorece a formação de lama, erosões, acúmulo de água e dificuldades de deslocamento de veículos e pedestres. Em períodos de estiagem, a poeira gerada compromete o bem-estar dos moradores, podendo ocasionar problemas de saúde e prejuízos às atividades cotidianas.

A implantação da pavimentação contribuirá para a melhoria da circulação de pessoas e veículos, proporcionando maior conforto, segurança e eficiência nos deslocamentos, além de reduzir os custos com manutenção das vias e minimizar os impactos causados pelas condições climáticas. Da mesma forma, a construção do calçada visa oferecer um espaço adequado para a circulação de pedestres, promovendo acessibilidade, inclusão, segurança viária e incentivo à convivência social.

A execução da obra também contribuirá para a valorização urbanística das áreas contempladas, fomentando o desenvolvimento local, fortalecendo a infraestrutura municipal e ampliando as condições para o crescimento ordenado do município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que possibilitará a execução de obras estruturantes que atenderão às demandas da população, promovendo melhorias permanentes na mobilidade urbana, acessibilidade e qualidade dos espaços públicos do Município de Várzea/PB.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A execução das obras de implantação de pavimentação e calçada no Município de Várzea/PB encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura urbana, à promoção da mobilidade, da acessibilidade e da segurança viária, bem como à elevação da qualidade de vida da população.



A intervenção atende às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento municipal, em especial o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, estando compatível com as ações governamentais voltadas ao desenvolvimento urbano, à modernização da infraestrutura pública e à ampliação das condições de deslocamento seguro para veículos e pedestres.

A presente proposta reforça o compromisso da Administração Pública com a adequada aplicação dos recursos públicos, promovendo investimentos estruturantes que contribuirão para a melhoria da trafegabilidade das vias, redução de problemas ocasionados pela ausência de pavimentação, valorização dos espaços urbanos e fortalecimento do desenvolvimento local. Além disso, a construção do calçamento proporcionará melhores condições de acessibilidade, segurança e convivência social, atendendo às necessidades da população e promovendo maior integração dos espaços públicos.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação na modalidade Concorrência, no formato Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços e obras objeto do contrato de acordo com os requisitos e exigências estabelecidos no projeto básico, suas especificações técnicas e descritivas, além do que estabelece a licença ambiental e tudo o que mais contém o edital da licitação.

A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XVI do art. 92 da lei nº 14.133/2021.

Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços.

A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da lei nº 14.133/2021. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços. Ao longo do desenvolvimento da obra, a contratante poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, obedecendo ao que dispõe no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.



Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução os serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

Manter permanentemente no escritório da obra LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela contratante, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a contratante quando da medição final e entrega da obra.

Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

A contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos disponíveis pela contratante. A contratada deverá providenciar a inscrição da obra no cadastro nacional de obras, tendo em vista a instrução normativa RFB 2061, de 2021 e os Acórdãos 368/2010 – Segunda Câmara do TCU, Acórdão 758/2015 – Plenário do TCU e Acórdão 2044/2016 – Primeira Câmara do TCU.

Fica a contratada obrigada a providenciar a emissão das licenças ambientais de instalação e operação, nos termos do Inciso I, § 5º, art. 25 da lei nº 14.133/2021 c/c Resoluções Conama nº 237/1997, art. 52 e seguintes do Código Municipal do Meio Ambiente (LC nº 29/2002) e Manual de Obras do TCU, página 16.

A CONTRATADA deverá obter os alvarás de construção e demolição necessários à execução da obra licitada devendo agendar junto a Prefeitura Municipal de Várzea vistoria com vistas à obtenção de habite-se para as obras em que tal licença seja exigível, conforme Manual TCU Obras Públicas – Recomendações Básicas para a contratação e fiscalização de obras e edificações públicas, p. 45. Elaborar o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e demolição – PGRDC – Resolução CONAMA nº 307/2002. A contratada será responsável durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos da Orientação técnica – IBR 003/2011 e do art. 618 do Código Civil.

Os serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente.

IV. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e Educação de seus colaboradores, do patrimônio da CONTRATANTE e ao público afeto e dos



materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CONTRATANTE.

A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

V. DA GARANTIA DA PROPOSTA

A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Caso a licitante não apresente a garantia da proposta, a mesma deverá ser desclassificada do certame. A garantia da proposta se justifica em face da necessidade de os licitantes demonstrarem que possuem lastro econômico-financeiro para participar do certame e executar o objeto licitado.

VI. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

VII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação deverá ser realizada com o critério de julgamento será o de menor preço global pela vantagem técnica e econômica existente.

VIII. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos previstos para a contratação foram definidos com base nos levantamentos técnicos realizados, considerando as características das áreas a serem beneficiadas, os projetos de engenharia elaborados e os parâmetros estabelecidos para a execução das obras de implantação de pavimentação e calçada no Município de Várzea/PB. O dimensionamento dos serviços observou critérios técnicos, normas aplicáveis e as condições locais de execução,



garantindo compatibilidade entre a solução proposta e as necessidades da intervenção, conforme detalhamento constante na memória de cálculo, projetos e planilha orçamentária que acompanham este Estudo Técnico Preliminar.

IX. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade de melhoria da infraestrutura urbana do Município de Várzea/PB, por meio da implantação de pavimentação e construção de calçamento.

Verificou-se que a necessidade apresentada somente pode ser atendida de forma adequada mediante a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com experiência na execução de obras de infraestrutura urbana, dispondo de equipe técnica qualificada, equipamentos, materiais e capacidade operacional compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados.

Foram avaliadas as alternativas existentes para a melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade das áreas contempladas, constatando-se que a execução de pavimentação em paralelepípedo associada à implantação de calçamento apresenta a melhor relação entre custo, durabilidade, facilidade de manutenção e adequação às características urbanísticas e topográficas do município. Trata-se de solução amplamente utilizada por órgãos públicos em obras similares, apresentando desempenho satisfatório quanto à trafegabilidade, drenagem superficial e integração com o ambiente urbano.

Quanto ao modelo de contratação, observou-se que a execução indireta da obra, por meio da contratação de empresa especializada de engenharia, constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que o Município não dispõe, em seu quadro permanente, de estrutura técnica, mão de obra especializada, equipamentos e recursos materiais suficientes para executar diretamente os serviços previstos.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras de implantação de pavimentação e calçamento, conforme projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo, assegurando a obtenção dos resultados pretendidos com eficiência, economicidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

X. ESTIMATIVA DE VALOR

O custo foi obtido através de Projeto Básico, onde a equipe técnica, em respeito ao interesse público, elabora um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAPI, e outras fontes quando não for possível utilizar SINAPI, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

Para tanto segue em anexo planilha orçamentária com estimativa de custos.

O valor estimado da obra é de R\$ 597.059,11 (quinhentos e noventa e sete mil cinquenta e nove reais e onze centavos). O procedimento de estimativa do preço obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021.



XI. DA JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A exigência de qualificação técnica encontra amparo no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a exigir dos licitantes a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre experiência anterior na execução de serviços ou obras de características semelhantes.

Nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos mínimos eventualmente exigidos para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão limitar-se a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para a contratação, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

A definição das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo foi realizada com base na análise dos projetos de engenharia, da memória de cálculo, do memorial descritivo e da planilha orçamentária do empreendimento, considerando a complexidade dos serviços, os riscos inerentes à execução, a importância dos elementos para a funcionalidade da infraestrutura implantada e os impactos que eventual execução inadequada poderá causar à segurança, durabilidade e desempenho da obra.

Adicionalmente, os critérios de qualificação técnica adotados observam as orientações dos órgãos de controle e a legislação aplicável, destacando-se:

- Acórdão TCU nº 1.481/2018 – Plenário, que reforça a necessidade de motivação expressa e fundamentada para a definição dos requisitos de habilitação técnica;
- Orientação Normativa SEGES/MGI nº 3/2023, que dispõe sobre a aplicação dos critérios de qualificação técnica em licitações de obras e serviços de engenharia regidas pela Lei nº 14.133/2021;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis à pavimentação, drenagem urbana, acessibilidade e sinalização viária.

Dessa forma, as exigências de qualificação técnica previstas neste processo licitatório buscam assegurar que a futura contratada possua experiência e capacidade compatíveis com a complexidade do objeto, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame, em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Trata-se de obra de infraestrutura urbana que compreende a implantação de pavimentação em paralelepípedo, execução de meio-fio em concreto pré-moldado, drenagem pluvial localizada, sinalização viária e construção de calçada em piso intertravado, demandando da contratada capacidade técnica e operacional para executar serviços especializados de engenharia civil e infraestrutura urbana.

Nesse contexto, a exigência de qualificação técnica justifica-se pelos seguintes fatores:

a) Complexidade técnica da obra

A execução da obra envolve diversas etapas interdependentes, incluindo regularização de subleito, assentamento de meio-fio, execução de pavimento em paralelepípedo, implantação de



dispositivos de drenagem pluvial, sinalização viária e execução de calçamento em piso intertravado, exigindo conhecimentos técnicos específicos e rigoroso controle de qualidade.

b) Necessidade de desempenho e durabilidade

Os serviços previstos deverão garantir adequada trafegabilidade, escoamento das águas pluviais, acessibilidade, segurança viária e durabilidade da infraestrutura implantada. A execução inadequada poderá ocasionar recalques, deformações do pavimento, falhas de drenagem, comprometimento da acessibilidade e redução da vida útil da obra.

c) Riscos associados à execução

Os serviços de pavimentação e drenagem possuem elevada relevância técnica, uma vez que eventuais falhas executivas podem gerar danos estruturais, erosões, alagamentos, deterioração precoce dos pavimentos e necessidade de investimentos adicionais para manutenção corretiva.

d) Interesse público

O empreendimento visa promover melhorias na mobilidade urbana, acessibilidade e qualidade de vida da população do Município de Várzea/PB, tornando indispensável a contratação de empresa tecnicamente capacitada para garantir a adequada execução dos serviços e a correta aplicação dos recursos públicos.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A DEFINIÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo foram definidas com base na análise dos projetos, memória de cálculo, memorial descritivo e planilha orçamentária da obra, considerando especialmente:

- a complexidade técnica dos serviços;
- o impacto na funcionalidade e durabilidade da infraestrutura implantada;
- os riscos associados à execução inadequada;
- a necessidade de experiência específica para assegurar a qualidade do empreendimento.

Ressalta-se que a definição das parcelas de maior relevância não se fundamenta exclusivamente em sua representatividade financeira, mas principalmente em sua importância para a adequada execução da obra e para o atendimento do interesse público.

Foram consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as seguintes:

a) Execução de Pavimento em Paralelepípedos com Rejuntamento em Argamassa

Compreende a execução da pavimentação das vias contempladas pelo projeto, incluindo o assentamento dos paralelepípedos e o respectivo rejuntamento.

Trata-se da principal parcela do empreendimento, responsável diretamente pela trafegabilidade, segurança e durabilidade das vias urbanas. A execução inadequada pode ocasionar afundamentos, deslocamentos das peças, formação de irregularidades superficiais e comprometimento da vida útil do pavimento.

b) Assentamento de Guia (Meio-Fio) em Concreto Pré-Moldado

Compreende o fornecimento e assentamento de guias de concreto pré-fabricado destinadas à contenção lateral do pavimento e direcionamento das águas superficiais.

Esta etapa possui elevada relevância técnica por contribuir diretamente para a estabilidade do pavimento, organização do sistema viário e funcionamento da drenagem superficial, sendo indispensável para a durabilidade da obra.



4. DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

Os critérios de qualificação técnica foram estabelecidos em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, limitando-se às exigências estritamente necessárias para comprovação da capacidade técnica dos licitantes.

Para ampliar a participação de interessados e evitar restrições indevidas ao caráter competitivo do certame:

- será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos exigidos;
- os quantitativos mínimos exigidos observarão o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) previsto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- as parcelas selecionadas correspondem a serviços amplamente executados por empresas especializadas em obras de infraestrutura urbana;

Dessa forma, as exigências estabelecidas mostram-se adequadas, proporcionais e indispensáveis para assegurar a seleção de empresa tecnicamente apta à execução do objeto, preservando simultaneamente a ampla competitividade do certame.

XII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras de implantação de pavimentação e calçamento no Município de Várzea/PB, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

A intervenção compreende a execução de pavimentação em paralelepípedo, assentamento de meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, construção de calçamento, realização dos serviços de regularização e preparação da base, drenagem superficial, sinalização e demais serviços complementares indispensáveis ao perfeito funcionamento e durabilidade da infraestrutura implantada.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório Concorrência Pública, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a execução dos serviços por empresa tecnicamente capacitada e devidamente habilitada.

A solução escolhida apresenta-se como a mais adequada para atender à necessidade identificada, uma vez que proporcionará melhorias significativas na mobilidade urbana, acessibilidade, segurança de pedestres e veículos, além de contribuir para a valorização dos espaços públicos e para o desenvolvimento urbano do município. Ademais, a execução da obra possibilitará a redução dos transtornos causados pela ausência de pavimentação, proporcionando melhores condições de circulação, conforto e qualidade de vida à população beneficiada.

Dessa forma, a contratação pretendida permitirá a implementação de uma infraestrutura urbana mais eficiente, segura e duradoura.



XIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos fazer uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, e economicidade, fazendo uma obra de qualidade para evitar danos ao erário e a população que utilizará o espaço. O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser licitada **por preço global**, incluindo várias etapas, devendo ser avaliados os preços unitários das planilhas orçamentária.

XIV. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução das obras de implantação de pavimentação e calçamento no Município de Várzea/PB, espera-se promover melhorias significativas na infraestrutura urbana, proporcionando condições adequadas de mobilidade, acessibilidade e segurança para pedestres e veículos.

A intervenção permitirá a redução dos transtornos ocasionados pela ausência de pavimentação, tais como formação de lama em períodos chuvosos, excesso de poeira em períodos de estiagem, erosões e dificuldades de deslocamento, contribuindo para a melhoria da trafegabilidade e para a conservação das vias públicas.

A construção do calçamento proporcionará um espaço seguro e acessível para a circulação de pedestres, favorecendo a inclusão, a mobilidade urbana e a utilização adequada dos espaços públicos pela população, especialmente por idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

Além dos benefícios diretos à população, a obra contribuirá para a valorização urbanística das áreas contempladas, fortalecimento da infraestrutura municipal, melhoria da qualidade de vida dos moradores e incentivo ao desenvolvimento local, promovendo um ambiente urbano mais organizado, seguro e funcional.

Como resultado institucional, a Administração Municipal ampliará a oferta de infraestrutura pública de qualidade, assegurando a aplicação eficiente dos recursos, atendendo às demandas da população e promovendo benefícios permanentes para o desenvolvimento do Município de Várzea/PB.

XV. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários tomar outras providências previamente à celebração do contrato, com exceção da indicação de profissionais para fiscalização e gestão contratual.

XVI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XVII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços. Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infra legais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

XVIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Antônio Marcos da Silva
Secretário de Infraestrutura

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CONCORRÊNCIA Nº 00005/2026**

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA/PB E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a O MUNICÍPIO DE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á, – Prédio da Prefeitura Municipal de- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ;....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, residente na - PB, portador do RG nº SSP/PB e CPF nº, infra-assinados doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº**, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decretos Municipais, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 00005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras de implantação de pavimentação e calçamento no Município de Várzea/PB**, conforme projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2. **Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:**

- a) Processo Administrativo nº xxxxx/2026;
- b) Concorrência Eletrônica nº 00005/2026;

c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela CONTRATANTE.

1.3. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



2.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.3. O prazo de início da obra: 03 (três) dias úteis, após emissão da Ordem de Serviços.

2.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.5. O prazo de execução das obras/serviços objeto desta Concorrência será de: **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços;

2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.7. Após a comunicação da Ordem de Serviço, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la. Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista na classificação abaixo:

RECURSOS: 02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação

15 451 1056 1047 Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfáltica ou paralepipedo)

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.47

4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA DOS TRABALHOS

5.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e Educação de seus colaboradores, do patrimônio da CONTRATANTE e ao público afeto e dos materiais envolvidos no



serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data do orçamento, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

6.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.

6.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento e deverá ser requerido pelo contratado.

6.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.8. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do insumo, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

6.9. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

6.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

7.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e pelo responsável da contratada;

7.2. Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a Prefeitura CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.



7.3. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;

7.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica -ART efetuada no CREA ou CAU-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

7.5. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;

7.6. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, CND – Certidão Negativa de Débito da respectiva obra;

7.7. A contratada fica obrigada a apresentar para liberação da última medição o “AS BUILT” da obra, ou seja, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico e/ou projetos executivos que foram executados na obra.

7.8. Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONTRATADO quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

7.9. Se, com aprovação prévia, o cronograma de construção for modificado, excepcionalmente e nas hipóteses em que a lei assim permitir, a previsão de desembolso será revisada.

7.10. Para recebimento das obras e serviços deverá ser observado o seguinte:

7.10.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pela contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2. Seguro-garantia;



8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pela contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

11.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

11.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

11.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

11.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

11.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

11.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

11.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

11.10. A Prefeitura, através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada, será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

11.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;



11.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços e obras objeto desse contrato de acordo com os requisitos e exigências estabelecidos no projeto básico, suas especificações técnicas e descritivas, além do que estabelece a licença ambiental e tudo o que mais contém o edital da licitação.

12.2. A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XVI do art. 92 da lei nº 14.133/2021.

12.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

12.5. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços.

12.6. A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da lei nº 14.133/2021.

12.7. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

12.9. Ao longo do desenvolvimento da obra, a contratante poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, obedecendo ao que dispõe no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução os serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

12.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.



12.13. Manter permanentemente no escritório da obra LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela contratante, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a contratante quando da medição final e entrega da obra.

12.14. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

12.15. A contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos disponíveis pela contratante.

12.16. A contratada deverá providenciar a inscrição da obra no cadastro nacional de obras, tendo em vista a instrução normativa RFB 2061, de 2021 e os Acórdãos 368/2010 – Segunda Câmara do TCU, Acórdão 758/2015 – Plenário do TCU e Acórdão 2044/2016 – Primeira Câmara do TCU.

12.17. Fica a contratada obrigada a providenciar a emissão das licenças ambientais de instalação e operação, nos termos do Inciso I, § 5º, art. 25 da lei nº 14.133/2021 c/c Resoluções Conama nº 237/1997, art. 52 e seguintes do Código Municipal do Meio Ambiente (LC nº 29/2002) e Manual de Obras do TCU, página 16.

12.18. A CONTRATADA deverá obter os alvarás de construção e demolição necessários à execução da obra licitada devendo agendar junto a Prefeitura Municipal vistoria com vistas à obtenção de habite-se para as obras em que tal licença seja exigível, conforme Manual TCU Obras Públicas – Recomendações Básicas para a contratação e fiscalização de obras e edificações públicas, p. 45.

12.19. Elaborar o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e demolição – PGRDC – Resolução CONAMA nº 307/2002.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Várzea, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da CONTRATANTE, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

15.2. A CONTRATANTE, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES.

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGESIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Várzea/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.**

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB

**MEMORIAL DE CÁLCULO E ESPECIFICAÇÕES
DO SISTEMA DE DRENAGEM**

JANEIRO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
1. SUBDIVISÃO DA ÁREA E TRAÇADO	3
2. DRENAGEM.....	3
3. CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PROJETO.....	4
4. INTENSIDADE DE PRECIPITAÇÃO.....	6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB

INTRODUÇÃO

A microdrenagem urbana pode ser definida como o conjunto de técnicas a serem aplicadas para a contenção e o controle do escoamento superficial das águas de chuva nas áreas dos lotes e dos loteamentos. São mecanismos simples, cuja missão é a de controlar as vazões através de um sistema de condutos pluviais.

Neste contexto, serão apresentados os procedimentos convencionais utilizados no projeto de uma rede deste tipo. O dimensionamento de uma rede de águas pluviais é baseado nas seguintes etapas:

1. Subdivisão da área e traçado;
2. Determinação das vazões que afluem à rede de condutos;
3. Dimensionamento da rede de condutos.

1. SUBDIVISÃO DA ÁREA E TRAÇADO

Durante o processo de subdivisão da área e traçado, alguns cuidados foram tomados:

- a) Por se tratar de uma bacia hidrográfica muito pequena ($A \ll 200$ ha), considerar-se-á a área total para dimensionamento da vazão máxima e assim encontrar o diâmetro das galerias;
- b) Os trechos em que o escoamento se dê apenas nas sarjetas serão identificados por meio de pares de setas;
- c) As galerias pluviais serão lançadas no eixo central do leito carroçável, recebendo ligações de bocas-de-lobo de ambos os passeios;
- d) A solução mais adequada em cada rua é estabelecida economicamente em função da sua largura e condições de pavimentação.

2. DRENAGEM

2.1- Delimitação da Bacia

A partir da topografia fornecida pela Prefeitura foi feita uma análise utilizando o programa AutoCad Civil 3D no qual foi feito o estudo do escoamento superficial do terreno. Com esse estudo é



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB

possível definir a delimitação das bacias para cada rua, considerando os trechos que contribuam para cada uma delas. Todas as ruas estão com suas áreas de contribuição indicadas em projeto.

3. CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PROJETO

3.1- Vazões de projeto

Tendo em vista o pequeno porte da bacia hidrográfica, inferior a 2km², será utilizado para o cálculo das vazões de dimensionamento das estruturas do sistema de micro drenagem, o Método Racional, conforme abaixo:

$$Q = 0,278 \times C \times i \times A$$

Sendo: **Q:** Vazão (l/s);

C: Coeficiente de escoamento superficial;

i: intensidade média da precipitação (mm/h); e

A: área da bacia (km²).

A concepção básica da fórmula proposta por este método é de que a máxima vazão, ocasionada por uma chuva de intensidade uniforme, ocorre quando todas as partes da bacia passam a contribuir para a seção de controle em estudo. O tempo necessário para que isto aconteça é medido a partir do início da chuva e é denominado tempo de concentração.

A simplicidade de sua aplicação e a facilidade do conhecimento e controle dos fatores a serem considerados, tornam seu uso difundido no estudo das cheias em pequenas bacias hidrográficas.

3.2- Coeficiente de Escoamento Superficial “C”

Do volume precipitado sobre a bacia, apenas uma parcela atinge a seção de controle em estudo, sob a forma de escoamento superficial. Isso ocorre por perdas devidas ao armazenamento em depressões e à infiltração no solo. O volume escoado é, portanto, uma parcela do volume precipitado e a relação entre os dois é o que se denomina coeficiente de deflúvio ou de escoamento superficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.

OBRA: IMPLANTACÃO DE PAVIMENTACÃO E CALCADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB

Os coeficientes podem ser obtidos a partir do Quadro 1, dentro dos critérios recomendados na publicação Engenharia de Drenagem Superficial (Paulo Sampaio Wilken, pág. 107 – CETESB/1978), sendo utilizado neste projeto o valor 0,70 para o escoamento nas ruas e 0,5 para o escoamento no lote. O valor final é encontrado através da média ponderada utilizando as áreas de contribuição.

Quadro 1 - Valores de C

	Valores de C
De edificação muito densa; Partes centrais, densamente construídas, de uma cidade com ruas e calçadas pavimentadas.	0,70 a 0,95
De edificações não muito densas; Partes adjacentes ao centro, de menor densidade de habitações, mas com ruas e calçadas pavimentadas.	0,60 a 0,70
De edificações com poucas superfícies livres; Partes residenciais com construções cerradas e ruas pavimentadas.	0,50 a 0,60
De edificações com muitas superfícies livres; Partes residenciais tipo “Cidade Jardim”, com ruas macadamizadas ou pavimentadas.	0,25 a 0,50
De subúrbios com alguma edificação; Partes de arrabaldes e subúrbios com pequena densidade de construção.	0,10 a 0,25
De matas, parques e campos de esporte; Partes rurais, áreas verdes, superfícies arborizadas, parques ajardinados, campos de esporte sem pavimentação.	0,05 a 0,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB

4. INTENSIDADE DE PRECIPITAÇÃO

4.1- Período de recorrência “T”

O período de recorrência ou de retorno é definido como o período de tempo médio em anos dentro do qual é igualada ou superada pelo menos uma vez, determinada intensidade de chuva.

Para o presente trabalho, será utilizado o período de retorno de 10 anos.

4.2- Intensidade de precipitação “i”

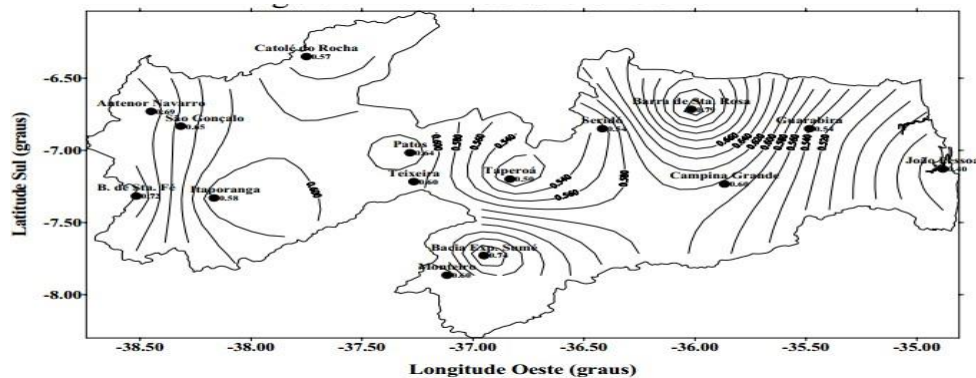
A intensidade da chuva será obtida através do trabalho desenvolvido pelo Mestre em Eng. Civil na área de recursos hídricos Ricardo de Aragão, apresentado na publicação específica – Chuvas Intensas no Estado da Paraíba – UFPB.

A equação geral da relação IDF usada neste estudo é dada na forma (Bernard, 1930):

$$i = \frac{K.T^m}{(t + B)^n}$$

Onde i é a intensidade máxima (mm/h); T expressa a frequência em termos do tempo de recorrência, em anos; t é a duração da chuva, geralmente em minutos; B , n , m e K são constantes locais.

A curva IDF escolhida foi a do município de Itaporanga, já que os parâmetros obtidos foram da sua região, conforme visualizamos no mapa a seguir:



Os coeficientes B , n , m e K adotados estão na tabela 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB

Tabela 1 – Coeficientes *B*, *n*, *m* e *K* das Equações de Chuva Obtidas

Nome	Lat (s)	Lon (w)	N*	Período	B	n	m	K
A Navarro	6°44'	38°27'	30	(65-94)	15	0,693	0,161	936
B. Sta. Rosa	6°43'	36° 4'	17	(65-89)	16	0,786	0,277	765
B. Sta. Fé	7°19'	38°31'	15	(67-94)	10	0,729	0,181	813
C. Grande	7°14'	35°52'	11	(66-89)	5	0,596	0,227	334
C.do Rocha	6°21'	37°45'	27	(63-92)	13	0,566	0,095	708
Guarabira	6°50'	35°29'	12	(65-81)	5	0,536	0,239	246
Taperoá	7°12'	36°50'	15	(63-93)	7	0,497	0,074	342
Teixeira	7°13'	37°15'	17	(63-85)	18	0,604	0,160	877
Seridó	6°51'	36°25'	16	(79-94)	8	0,543	0,168	492
Itaporanga	7°19'	38°9'	12	(65-83)	15	0,580	0,083	527
J. Pessoa	7°8'	34°53'	6	(81-86)	10	0,398	0,087	290
Monteiro	7°52'	37°7'	9	(67-86)	10	0,604	0,295	392
Patos	7°1'	37°17'	9	(65-87)	12	0,639	0,305	429
B. Exp. Sumé	7°43'	36°57'	9	(84-92)	12	0,735	0,187	874
São Gonçalo	6°50'	38°19'	7	(81-87)	7	0,651	0,301	352

(*) N ... Número de anos de observação usados no trabalho

4.3- Tempo de concentração

O tempo de duração da chuva, igual ao tempo de concentração da bacia é o tempo necessário para que a vazão da área de drenagem passe a contribuir para a seção de controle em estudo, ou seja, o tempo em minutos que leva uma gota d'água teórica para ir do ponto mais afastado da bacia até o ponto em estudo. No estudo desenvolvido foi considerado para a verificação da capacidade das vias igual a 20 min.

4.4- Capacidade de escoamento das vias

O cálculo da capacidade de escoamento das vias, será baseado no método em vigor na CDHU, considerando-se a caixa da via como um canal de seção transversal parabólica de flecha igual a 0,15m e o nível d'água tangenciando o vértice da parábola, sendo que a lâmina máxima admitida na sarjeta é de 0,13m, conforme Figura 1.

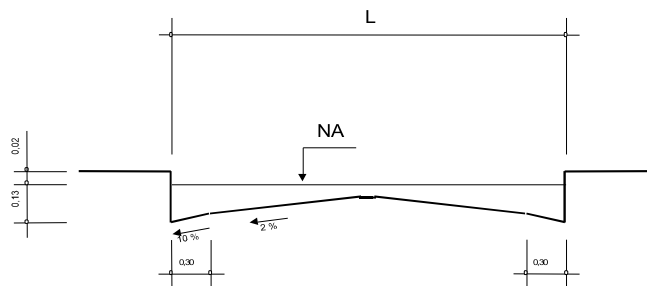


Figura 01: Seção transversal típica das vias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB

Sendo:

V: velocidade de escoamento à seção plena (m/s);

$$V = A.I^{1/2}$$

Q: capacidade de escoamento à seção plena (m³/s);

I: declividade longitudinal da via (m/m);

$$Q = B.I^{1/2}$$

A e B: valores tabelados em função da largura da via; e

L: largura da via (m)

4.5- Capacidade de engolimento das bocas de lobo

A capacidade de engolimento de uma boca de lobo é a vazão que esta boca de lobo é capaz de suportar. O cálculo da capacidade de engolimento das bocas de lobo difere de acordo com o tipo de boca de lobo. Para este projeto foram usadas as seguintes:

4.6- Boca de lobo de guia



Esse tipo de boca de lobo pode ser considerado um vertedor e a capacidade de engolimento será:

$$Q = 1,703 \cdot L \cdot y^{1,5}$$
$$= 1,73 \cdot 1 \cdot 0,13^{1,5}$$

Sendo:

Q= vazão de engolimento (m³/s)

L=comprimento da soleira (m)

y=altura de água próxima a abertura da guia (m)

4.7- Boca de lobo com grelha (Escolhida no Referido projeto de pavimentação)



A captação do escoamento superficial das sarjetas para as galerias pluviais é feita por intermédio das bocas-de-lobo. As bocas-de-lobo devem ser localizadas de maneira a conduzirem adequadamente as vazões superficiais para as galerias. Nos pontos mais baixos do sistema viário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB

deverão ser necessariamente colocadas bocas-de-lobo a fim de se evitar a criação de zonas mortas com alagamento e águas paradas. As grelhas funcionam como um vertedor de soleira livre, e sua vazão é calculada pela equação:

$$Q_i = 1,66 \cdot P \cdot y^{1,5}$$

Sendo:

Q_i = vazão de engolimento da grelha (m³/s)

P = perímetro da abertura da grelha, descontando os lados pelos quais a água não entra, como por exemplo, o lado junto à face do meio-fio (m);

Y = altura de água na sarjeta sobre a grelha (m)

Considerando que todas as bocas-de-lobo utilizadas são iguais, as capacidades de engolimento para cada uma delas também serão. Sendo $P = 2,20$ m ($1,00 + 2 \times 0,60$) e $y = 0,13$ m, o valor encontrado foi de $0,171177$ m³/s, mas na prática esse valor é um pouco diferente, pois pode existir alguma obstrução por detritos, irregularidades no pavimento e alguns outros fatores mais, é aconselhável utilizar um fator de redução da capacidade de engolimento das bocas-de-lobo, como mostrado na tabela abaixo:

Localização na sarjeta	Tipo de Boca de Lobo	% permitida sobre o valor teórico
Ponto Baixo	De guia	80
	Com grelha	50
	Combinada	65
Ponto Intermediário	guia	80
	grelha longitudinal	60
	grelha transversal	60
	ou longitudinal com barras transversais	
	combinadas	
		110% dos valores indicados para a grelha correspondente

Tabela 1. Fator de redução para bocas-de-lobo

O fator de redução encontrado para ponto baixo foi de 50%, já que o tipo de boca-de-lobo utilizado foi o com grelha. A capacidade real de engolimento será dada pela multiplicação da vazão máxima teórica de engolimento da boca-de-lobo pelo fator de redução encontrado, resultando em $0,085589$ m³/s.

Considerando agora o valor acima encontrado, podemos localizar uma quantidade correta de bocas-de-lobo ao longo das vias para que toda a água pluvial seja escoada adequadamente pelas

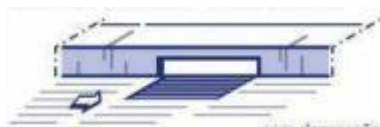


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB

sarjetas até encontrarem uma boca-de-lobo no seu caminho, sem que haja problema algum de transbordamento de água durante esse processo. Esse valor foi encontrado para cada rua dividindo a vazão total pela vazão de engolimento da boca-de-lobo escolhida, arredondado para um número inteiro. Sendo assim, foi encontrada a quantidade necessária para cada rua conforme quadro de cálculo das bocas-de-lobo anexo.

4.8- Boca de lobo combinada



A boca de lobo combinada é utilizada quando a intenção é utilizar os dois sistemas de engolimento de água. A sua vazão é calculada pelo somatório das duas vazões anteriores.

Logo,

$$Q = Q_{\text{guia}} + Q_{\text{grelha}}$$

Após todas as análises, são inseridos os dados em uma planilha de dimensionamento e capacidade da sarjeta, esta segue em anexo e respeita as fórmulas descritas acima.

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.05.25 14:27:32 -03'00'

Várzea – PB, Janeiro de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB

**MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

VÁRZEA/PB
JANEIRO/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB

ÍNDICE:

SERVIÇOS PRELIMINARES	06
TERRAPLANAGEM	07
PAVIMENTAÇÃO	07
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	08
DRENAGEM	09
CONSIDERAÇÕES FINAIS	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB

DADOS DA OBRA

PROJETO: Implantação de pavimentação e calçadão no município de Várzea/PB

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

ENDEREÇO: Diversas Ruas.

EMENDA: 09032025-084064 / 2025

RUAS BENEFICIADAS: Trecho 1 e Trecho 2 da Rua Francisco Pergentino de Araujo; Trecho Rua Antônio Elía; Trecho da Rua Vaneide de Medeiros Macêdo; Rua Projetada 1; Rua projetada 2; Travessa Onze de Janeiro

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO TOTAL: 4.298,91 m²

COMPRIMENTO DE MEIO FIO TOTAL: 1.295,64 m

FINALIDADE

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da Implantação de Pavimentação no Município de Várzea-PB.

OBJETO DA OBRA

A obra consiste na construção de pavimentação em Paralelepípedo com Meio-fio (Guia) de concreto pré-moldado.

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das ruas apresentadas no projeto.

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A.** - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B.** - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C.** - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D.** - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A.** Sanitários para operários;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB

- B.** Tanques para água da construção;
- C.** Equipamentos mecânicos;
- D.** Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E.** Instalação de água potável;
- F.** Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G.** Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H.** Instalação elétrica para a obra;
- I.** Almoxarifado;
- J.** Alojamento para operários, se necessário

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução”.

ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

O abastecimento d’água é realizado através da CAGEPA regional e a energia elétrica ficara por conta da ENERGISA ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB

- 0.2.** Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
- 0.3.** No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

1.1- Placa Indicativa de obra

Será em chapa de aço galvanizado, tamanho 4,00x 2,00m.

1.2- Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos.

A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto.

Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

1.3- Demolição de Concreto Simples

Será executado demolição de concreto simples, para demolição das calçadas existentes que estejam prejudicando a pista de rolamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB

2.0 TERRAPLANAGEM.

2.1- Demolição de Concreto Simples.

Todas as calçadas que interferirem na acessibilidade serão demolidas, seguindo à risca o projeto topográfico e orçamento anexo.

2.2- Regularização de Superfícies com Moto niveladora.

Após a regularização de 20 cm da superfície a via deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, obedecendo às condições de alinhamento, greide e seção transversal especificadas em Projeto Topográfico.

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Meio Fios

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento como mostram o projeto anexo. Serão em concreto pré-moldado, dimensões 100x15x13x30cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento: areia), incluindo escavação e reaterro. Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter de 15 a 20 cm de largura.

3.2 – Pavimentação

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre colchão de areia com espessura de 10 cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB

traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm).

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0cm.

Os pavimentos intertravados serão assentados sobre colchão de areia ou pó de pedra com espessura de 10 cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm).

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0cm.

Os meios-fios deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecida em projeto e serão rejuntados com argamassa.

3.3 – Meio fios graníticos

Será utilizado como cinturão de travamento nas extremidades que não tenham pavimento existente.

3.4 – Limpeza final da obra

Após o término de cada trecho de pavimentação, será feita a limpeza da mesma com vassoura.

4.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1 – Caição

Será executada a caiação do meio fio, após o seu assentamento.

4.2 – Placas de identificação de rua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB

Deverá ser providenciada placa de identificação para todas as ruas. Terão dimensões de 45x20cm e colocadas em local de fácil visualização. Serão em chapa esmaltada.

4.3 – Placas de sinalização vertical

O projeto de sinalização viária segue os seguintes volumes:

- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação
 - Volume II - Sinalização Vertical de Advertência
 - Volume IV - Sinalização horizontal
- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA).

4.4 – Suporte Para Sinalização Vertical

Será implantado suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação.

5.0 DRENAGEM

Será executado locação de rede de água ou esgoto.

Será executado escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,50 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescavadeira (0,26 m³), largura de 0,80 m a 1,50 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.

Será executado escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 0 a 1,50 m, largura maior ou igual a 1,50 m e menor que 2,50 m.

Será executado caixa para boca de lobo simples retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,60x1,00x1,20 m.

Será executado poço de visita em alvenaria tijolos maciços espessura = 0,20m, dimensões internas = 1.20 x 1.20 x 1.60m, laje superior c.a. espessura = 0,15m, inclusive tampão td-600.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB

Será executado colchão de areia para posteriormente ser feito o assentamento dos tubos de concreto.

Será executado tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.

Será executado tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.

Será executado reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura 0,80 a 1,50 m, profundidade até 1,50 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão.


6.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto topográfico e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438


Assinado de forma digital por PAULA
CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.05.25 14:28:17 -03'00'

Várzea - PB, Janeiro de 2026.

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	 <p>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA</p>
Endereço da obra:	DIVERSAS RUAS	R\$ 597.059,11	R\$ 495.000,00	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba, ORSE - 02/2026 - Sergipe	BDI:	Contrapartida:	
Encargos Sociais:	Horista:118,19% Mensalista: 72,66%	19,60%	R\$ 102.059,11	
Emenda Especial:	09032025-084064 / 2025			

PLANILHA ORÇAMENTARIA RESUMIDA

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	TRECHO 1 DA RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO	1	148.055,14	24,80 %
2	TRECHO 2 DA RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO	1	109.587,03	18,35 %
3	TRECHO DA RUA VANEIDE DE MEDEIROS MACÊDO	1	152.915,27	25,61 %
4	TRECHO DA RUA ANTÔNIO ELIÁS	1	38.937,28	6,52 %
5	RUA PROJETADA 1	1	15.707,71	2,63 %
6	RUA PROJETADA 2	1	101.280,13	16,96 %
7	TRAVESSA ONZE DE JANEIRO - CALÇADÃO	1	30.576,55	5,12 %
PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Engenheiro Responsável			Total sem BDI	499.296,88
<small>Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2026.05.25 14:30:53 -03'00'</small>			Total do BDI	97.762,23
			Total Geral	597.059,11

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	 <p>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA</p>
Endereço da obra:	DIVERSAS RUAS	R\$ 597.059,11	R\$ 495.000,00	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba, ORSE - 02/2026 - Sergipe	BDI:	Contrapartida:	
Encargos Sociais:	Horista:118,19% Mensalista: 72,66%	19,60%	R\$ 102.059,11	
Emenda Especial:	09032025-084064 / 2025			

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			TRECHO 1 DA RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO				148.055,14	148.055,14
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				5.016,26	5.016,26
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	504,45	603,32	4.826,56
1.1.2	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	161,75	0,70	0,83	134,25
1.1.3	DER 03.999.13	Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	0,20	231,84	277,28	55,45
1.2			TERRAPLENAGEM				795,46	795,46
1.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1104,81	0,61	0,72	795,46
1.3			PAVIMENTAÇÃO				140.380,98	140.380,98
1.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	293,70	47,00	56,21	16.508,87
1.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1104,81	92,74	110,91	122.534,47
1.3.3	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	7,00	37,05	44,31	310,17
1.3.4	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1104,81	0,78	0,93	1.027,47
1.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA				1.862,44	1.862,44
1.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	293,70	1,77	2,11	619,70
1.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,00	142,56	170,50	170,50
1.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	427,56	511,36	603,40
1.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3,00	130,67	156,28	468,84

2			TRECHO 2 DA RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO				109.587,03	109.587,03
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				263,56	263,56
2.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	137,15	0,70	0,83	113,83
2.1.2	DER 03.999.13	Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	0,54	231,84	277,28	149,73
2.2			TERRAPLENAGEM				592,48	592,48
2.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	822,90	0,61	0,72	592,48
2.3			PAVIMENTAÇÃO				107.380,12	107.380,12
2.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	268,30	47,00	56,21	15.081,14
2.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	822,90	92,74	110,91	91.267,83
2.3.3	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	6,00	37,05	44,31	265,86
2.3.4	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	822,90	0,78	0,93	765,29
2.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA				1.350,87	1.350,87
2.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	268,30	1,77	2,11	566,11
2.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,00	142,56	170,50	170,50
2.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	427,56	511,36	301,70
2.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2,00	130,67	156,28	312,56
3			TRECHO DA RUA VANEIDE DE MEDEIROS MACÊDO				152.915,27	152.915,27
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				161,75	161,75
3.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	154,80	0,70	0,83	128,48
3.1.2	DER 03.999.13	Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	0,12	231,84	277,28	33,27
3.2			TERRAPLENAGEM				744,76	744,76
3.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1034,40	0,61	0,72	744,76
3.3			PAVIMENTAÇÃO				131.653,74	131.653,74
3.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	284,05	47,00	56,21	15.966,45
3.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1034,40	92,74	110,91	114.725,30
3.3.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1034,40	0,78	0,93	961,99

3.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA				1.842,08	1.842,08
3.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	284,05	1,77	2,11	599,34
3.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,00	142,56	170,50	170,50
3.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	427,56	511,36	603,40
3.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3,00	130,67	156,28	468,84
3.5			DRENAGEM				16.429,82	16.429,82
3.5.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	14,80	9,67	11,56	171,08
3.5.2	90108	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	37,90	7,88	9,42	357,01
3.5.3	101571	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	m²	44,40	32,99	39,45	1.751,58
3.5.4	97949	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	1,00	1.920,95	2.297,45	2.297,45
3.5.5	2692	ORSE	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1.20 x 1.20 x 1.60m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600	un	1,00	4.116,76	4.923,64	4.923,64
3.5.6	3212	ORSE	Colchão de areia	m³	1,78	131,45	157,21	279,83
3.5.7	92210	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	4,80	179,07	214,16	1.027,96
3.5.8	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	10,00	334,25	399,76	3.997,60
3.5.9	04.101.01	Próprio	EXTREMIDADE BUEIRO SIMPLES TUB.CONCRETO(D=0,60M)	Und	1,00	775,84	927,90	927,90
3.5.10	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	m³	29,90	19,46	23,27	695,77
3.6			DISSIPADOR DE ENERGIA				2.083,12	2.083,12
3.6.1	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	13,30	37,05	44,31	589,32
3.6.2	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m³	2,18	572,94	685,23	1.493,80
4			TRECHO DA RUA ANTÔNIO ELIÁS				38.937,28	38.937,28
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				39,79	39,79
4.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	47,95	0,70	0,83	39,79

4.2			TERRAPLENAGEM					208,29	208,29
4.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	289,30	0,61	0,72	208,29	208,29
4.3			PAVIMENTAÇÃO					37.703,68	37.703,68
4.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	95,15	47,00	56,21	5.348,38	5.348,38
4.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	289,30	92,74	110,91	32.086,26	32.086,26
4.3.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	289,30	0,78	0,93	269,04	269,04
4.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					985,52	985,52
4.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	95,15	1,77	2,11	200,76	200,76
4.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,00	142,56	170,50	170,50	170,50
4.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	427,56	511,36	301,70	301,70
4.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2,00	130,67	156,28	312,56	312,56
5			RUA PROJETADA 1					15.707,71	15.707,71
5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					567,01	567,01
5.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	15,00	0,70	0,83	12,45	12,45
5.1.2	DER 03.999.13	Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	2,00	231,84	277,28	554,56	554,56
5.2			TERRAPLANAGEM					75,60	75,60
5.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	105,00	0,61	0,72	75,60	75,60
5.3			PAVIMENTAÇÃO					13.896,28	13.896,28
5.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	27,15	47,00	56,21	1.526,10	1.526,10
5.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	105,00	92,74	110,91	11.645,55	11.645,55
5.3.3	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	14,15	37,05	44,31	626,98	626,98

5.3.4	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	105,00	0,78	0,93	97,65
5.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA				1.168,82	1.168,82
5.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	27,15	1,77	2,11	57,28
5.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	142,56	170,50	341,00
5.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	427,56	511,36	301,70
5.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3,00	130,67	156,28	468,84
6			RUA PROJETADA 2				101.280,13	101.280,13
6.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				87,49	87,49
6.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	105,42	0,70	0,83	87,49
6.2			TERRAPLANAGEM				563,40	563,40
6.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	782,50	0,61	0,72	563,40
6.3			PAVIMENTAÇÃO				98.653,25	98.653,25
6.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	192,64	47,00	56,21	10.828,29
6.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	782,50	92,74	110,91	86.787,07
6.3.3	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	7,00	37,05	44,31	310,17
6.3.4	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	782,50	0,78	0,93	727,72
6.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA				1.975,99	1.975,99
6.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	192,64	1,77	2,11	406,47
6.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	142,56	170,50	341,00
6.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	427,56	511,36	603,40
6.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,00	130,67	156,28	625,12
7			TRAVESSA ONZE DE JANEIRO - CALÇADÃO				30.576,55	30.576,55
7.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				3.305,41	3.305,41
7.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	67,10	0,70	0,83	55,69
7.1.2	DER 03.999.13	Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	11,72	231,84	277,28	3.249,72
7.2			PAVIMENTAÇÃO				26.333,47	26.333,47
7.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	134,65	47,00	56,21	7.568,67

7.2.2	92400	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	160,00	97,29	116,35	18.616,00
7.2.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	160,00	0,78	0,93	148,80
7.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA				937,67	937,67
7.3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	134,65	1,77	2,11	284,11
7.3.2	00013521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	142,56	170,50	341,00
7.3.3	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2,00	130,67	156,28	312,56


VALOR TOTAL DA OBRA:

R\$ 597.059,11

PLANILHA ORÇAMENTARIA GLOBAL

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 9.441,27
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	504,45	603,32	4.826,56
1.2	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	689,17	0,70	0,84	571,98
1.3	DER 03.999.13	Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	14,58	231,84	277,28	4.042,73
2			TERRAPLENAGEM					R\$ 2.979,99
2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	4138,91	0,61	0,73	2.979,99
3			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 556.001,52
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1295,64	47,00	56,21	72.827,90
3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	4298,91	92,74	110,92	477.662,48
3.3	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	34,15	37,05	44,31	1.513,18
3.4	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	4298,91	0,78	0,93	3997,96
4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 10.123,39
4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1295,64	1,77	2,12	2.733,77
4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	10,00	142,56	170,50	1.705,00
4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	5,31	427,56	511,36	2.715,30
4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	19,00	130,67	156,28	2.969,32
5			DRENAGEM					R\$ 16.429,82
5.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	14,80	9,67	11,57	171,08

5.2	90108	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	37,90	7,88	9,42	357,01
5.3	101571	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	m²	44,40	32,99	39,46	1.751,58
5.4	97949	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	1,00	1.920,95	2.297,46	2.297,45
5.5	2692	ORSE	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1.20 x 1.20 x 1.60m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600	un	1,00	4.116,76	4.923,64	4.923,64
5.6	3212	ORSE	Colchão de areia	m³	1,78	131,45	157,21	279,83
5.7	92210	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	4,80	179,07	214,17	1.027,96
5.8	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	10,00	334,25	399,76	3.997,60
5.9	04.101.01	Próprio	EXTREMIDADE BUEIRO SIMPLES TUB.CONCRETO(D=0,60M)	Und	1,00	775,84	927,90	927,90
5.10	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	m³	29,90	19,46	23,27	695,77
6			DISSIPADOR DE ENERGIA					R\$ 2.083,12
6.1	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	13,30	37,05	44,31	589,32
6.2	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m³	2,18	572,94	685,24	1.493,80
VALOR TOTAL DA OBRA:								R\$ 597.059,11
Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.							Total sem BDI	R\$ 499.296,88
							Total do BDI	R\$ 97.762,23
							Total Geral	R\$ 597.059,11
PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438				Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2026.05.25 14:31:35 -03'00'				
Engenheiro Responsável								


Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	 <p>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA</p>
Endereço da obra:	DIVERSAS RUAS	R\$ 597.059,11	R\$ 495.000,00	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba, ORSE - 02/2026 - Sergipe	BDI:	Contrapartida:	
Encargos Sociais:	Horista:118,19% Mensalista: 72,66%	19,60%	R\$ 102.059,11	
Emenda Especial:	09032025-084064 / 2025			

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	TRECHO 1 DA RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO	100,00% 148.055,14	60,00% 88.833,08	40,00% 59.222,06		
2	TRECHO 2 DA RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO	100,00% 109.587,03	55,00% 60.272,87	45,00% 49.314,16		
3	TRECHO DA RUA VANEIDE DE MEDEIROS MACÊDO	100,00% 152.915,27		25,00% 38.228,82	75,00% 114.686,45	
4	TRECHO DA RUA ANTÔNIO ELIÁS	100,00% 38.937,28			85,00% 33.096,69	15,00% 5.840,59
5	RUA PROJETADA 1	100,00% 15.707,71				100,00% 15.707,71
6	RUA PROJETADA 2	100,00% 101.280,13				100,00% 101.280,13
7	TRAVESSA ONZE DE JANEIRO - CALÇADÃO	100,00% 30.576,55				100,00% 30.576,55
Porcentagem			24,97%	24,58%	24,75%	25,69%
Custo			149.105,95	146.765,03	147.783,14	153.404,98
Porcentagem Acumulado			24,97%	49,55%	74,31%	100,0%
Custo Acumulado			149.105,95	295.870,98	443.654,12	597.059,11

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.05.25 14:07:35 -03'00'

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB	Valor da Obra:	 <p>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA</p>
Endereço da obra:	DIVERSAS RUAS	R\$ 597.059,11	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba, ORSE - 02/2026 - Sergipe	BDI:	
Encargos Sociais:	Horista:118,19% Mensalista: 72,66%	19,60%	
Emenda Especial:	09032025-084064 / 2025		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und	Quant.	Observações
1	TRECHO 1 DA RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	8,00	A=(Comprimento x Largura) A=(4,00*2,00) A=(8,00)
1.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	161,75	(Comprimento da Rua à ser Pavimentada) (Est.0 à Est.8+1,75) C=(161,75 m)
1.1.3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M ³	0,20	(Para demolição das Calçadas Existentes que estejam prejudicando a pista de rolamento) (Área de Calçada à Demolir x Altura Media das Calçadas) V=(0,98*0,20) V=(0,20 m ³)
1.2	TERRAPLENAGEM			
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m ²	1104,81	(Est.0 à Est.8+1,75) (Comprimento x Largura Variável, Área Obtida Através do Autocad) +(Bocas de Rua) (Comprimento x Largura) A=((1083,81)+(7,00*3,00) A=(1104,81 m ²)
1.3	PAVIMENTAÇÃO			
1.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	293,70	C=((Comprimento obtido através do autocad) C=(293,70 m)
1.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	1104,81	(Est.0 à Est.8+1,75) (Comprimento x Largura Variável, Área Obtida Através do Autocad) +(Bocas de Rua) (Comprimento x Largura) A=((1083,81)+(7,00*3,00) A=(1104,81 m ²)
1.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	7,00	
1.3.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M ²	1104,81	(Est.0 à Est.8+1,75) (Comprimento x Largura Variável, Área Obtida Através do Autocad) +(Bocas de Rua) (Comprimento x Largura) A=((1083,81)+(7,00*3,00) A=(1104,81 m ²)

1.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
1.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	293,70	C=(Comprimento obtido através do autocad) C=(293,70 m)
1.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,00	(Placas de Identificação de Rua) Q=(1,00 unidades)
1.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*2) A=(1,18 m²)
1.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(2,00+100) Q=(3,00 unidades)
2	TRECHO 2 DA RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	137,15	(Comprimento da Rua à ser Pavimentada) (Est.0 à Est.6+17,15) C=(137,15 m)
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	0,54	(Para demolição das Calçadas Existentes que estejam prejudicando a pista de rolamento) (Área de Calçada à Demolir x Altura Media das Calçadas) V=(3,57*0,15) V=(0,54 m³)
2.2	TERRAPLENAGEM			
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	822,90	(Est.0 à Est.6+17,15) (Comprimento x Largura) A=(137,15*6,00) A=(822,90 m²)
2.3	PAVIMENTAÇÃO			
2.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	268,30	C= (Comprimento da Rua x 2 lados)-(Abertura de Ruas) C=((137,15*2,00)-(6,00)) C=(268,30 m)
2.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	822,90	(Est.0 à Est.6+17,15) (Comprimento x Largura) A=(137,15*6,00) A=(822,90 m²)
2.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	6,00	(Cinturão de Travamento) C=(6,00 m)
2.3.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	822,90	(Est.0 à Est.6+17,15) (Comprimento x Largura) A=(137,15*6,00) A=(822,90 m²)
2.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
2.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	268,30	C= (Comprimento da Rua x 2 lados)-(Abertura de Ruas) C=((137,15*2,00)-(6,00)) C=(268,30 m)
2.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,00	P=Placa de Identificação de rua P=1,00 Unidades
2.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*1) A=(0,59 m²)

2.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(1,00+100) Q=(2,00 unidades)
3	TRECHO DA RUA VANEIDE DE MEDEIROS MACÊDO			
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	154,80	(Comprimento da Rua à ser Pavimentada) (Est.0 à Est.7+14,80) C=(154,80 m)
3.1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	0,12	(Para demolição das Calçadas Existentes que estejam prejudicando a pista de rolamento) (Área de Calçada à Demolir x Altura Média das Calçadas) V=(0,58*0,20) V=(0,12 m³)
3.2	TERRAPLENAGEM			
3.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1034,40	(Est.0 à Est.7+14,80) (Comprimento x Largura Variável) (Área Obtida Através do Autocad) A=(1034,40 m²)
3.3	PAVIMENTAÇÃO			
3.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	284,05	C=(Comprimento obtido através do autocad) C=(284,05 m)
3.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1034,40	(Est.0 à Est.7+14,80) (Comprimento x Largura Variável) (Área Obtida Através do Autocad) A=(1034,40 m²)
3.3.3	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1034,40	(Est.0 à Est.7+14,80) (Comprimento x Largura Variável) (Área Obtida Através do Autocad) A=(1034,40 m²)
3.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
3.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	284,05	C=(Comprimento obtido através do autocad) C=(284,05 m)
3.4.2	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,00	P=Placa de Identificação de rua P=1,00 Unidades
3.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*2) A=(1,18 m²)
3.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(2,00+1,00) Q=(3,00 unidades)
3.5	DRENAGEM			
3.5.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	14,80	(Comprimento tubo 600 mm + Comprimento tubo 400 mm) C=(10,00+(2,40+2,40)) C=(14,80 m)
3.5.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	37,90	V=(Comprimentos dos tubos * Largura * altura)+(Comprimento do poço de visita * largura * altura)+(Comprimento da Boca de Lobo * Largura * Altura) V=((14,80*1,50*1,50)+((1,40*1,40*1,60)*1,00)+((1,20*0,60*1,00)*2,00)) V=(37,90 m³)

3.5.3	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	m ²	44,40	A=(Comprimento da Tubulação *2 lados) * Altura) A=((14,80*2,00)*1,50) A=(57,81)
3.5.4	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	1,00	(Para Boca de Lobo da Rua) Q=(1,00 unidades)
3.5.5	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1.20 x 1.20 x 1.60m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600	un	1,00	(Para poços de Visita) Q=(1,00 unidade)
3.5.6	Colchão de areia	m ³	1,78	V=(Comprimento de Tubulação * Largura da Vala * Espessura do Colchão de Areia) V=((14,80*1,50)*0,08) V=(1,78 m ³)
3.5.7	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	4,80	(Comprimento tubo 400 mm) C=(2,40+2,40) C=(4,80 m)
3.5.8	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	10,00	(Comprimento tubo 600 mm) C=(10,00 m)
3.5.9	EXTREMIDADE BUEIRO SIMPLES TUB.CONCRETO(D=0,60M)	Und	1,00	(Para ponta de ala da Rua) Q=(1,00 unidade)
3.5.10	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	m ³	29,90	Fórmula=> ((VOLUME DE ESCAVAÇÃO DO TUBO 600mm-(ÁREA DO TUBO*COMPRIMENTO))+((VOLUME DE ESCAVAÇÃO DO TUBO 400mm-(ÁREA DO TUBO*COMPRIMENTO))) V=(((22,50)-(0,28*10,00))+((10,80)-(0,13*4,80))) V=(29,90 m ³)
3.6	DISSIPADOR DE ENERGIA			
3.6.1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	13,30	C=(Cinturão de Travamento) C=(5,00+5,00+3,30) C=(13,30 m)
3.6.2	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m ³	2,18	V= (Pedra de Mão) (Comprimento * Largura da Vala * Espessura) V=(4,85*3,00*0,15) V=(2,18 m ³)
4	TRECHO DA RUA ANTÔNIO ELIÁS			
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
4.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	47,95	(Comprimento da Rua à ser Pavimentada) (Est.0 à Est.2+7,95) C=(47,95 m)
4.2	TERRAPLENAGEM			
4.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m ²	289,30	(Est.0 à Est.7+14,80) (Área Obtida Através do Autocad) A=(289,30 m ²)
4.3	PAVIMENTAÇÃO			
4.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	95,15	C=(Comprimento obtido através do autocad) C=(95,15 m)

4.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	289,30	(Est.0 á Est.7+14,80) (Área Obtida Através do Autocad) A=(289,30 m ²)
4.3.3	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M ²	289,30	(Est.0 á Est.7+14,80) (Área Obtida Através do Autocad) A=(289,30 m ²)
4.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
4.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	95,15	C=(Comprimento obtido através do autocad) C=(95,15 m)
4.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,00	P=Placa de Identificação de rua P=1,00 Unidades
4.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m ²	0,59	A=(Areá da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*1) A=(0,59 m ²)
4.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(1,00+1,00) Q=(2,00 unidades)
5	RUA PROJETADA 1			
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
5.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	15,00	(Comprimento da Rua à ser Pavimentada) (Est.0 á Est.0+15,00) C=(15,00 m)
5.1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M ³	2,00	
5.2	TERRAPLANAGEM			
5.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m ²	105,00	(Est.0 á Est.0+15,00)(Comprimento x Largura) A=(15,00*7,00) A=(105,00 m ²)

5.3	PAVIMENTAÇÃO			
5.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	27,15	C= (Comprimento da Rua x 2 lados)-(Trecho de meio fio existente que será aproveitado) C=((15,00*2,00)-(2,85)) C=(27,15 m)
5.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	105,00	(Est.0 á Est.0+15,00)(Comprimento x Largura) A=(15,00*7,00) A=(105,00 m²)
5.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	14,15	(Cinturão de Travamento) (Comprimento obtido através do autocad) C=(14,15 m)
5.3.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	105,00	(Est.0 á Est.0+15,00)(Comprimento x Largura) A=(15,00*7,00) A=(105,00 m²)
5.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
5.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	27,15	C= (Comprimento da Rua x 2 lados)-(Trecho de meio fio existente que será aproveitado) C=((15,00*2,00)-(2,85)) C=(27,15 m)
5.4.2	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	P=Placa de Identificação de rua P=2,00 Unidades
5.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*1) A=(0,59 m²)
5.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(2,00+1,00) Q=(3,00 unidades)
6	RUA PROJETADA 2			
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
6.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	105,42	(Comprimento da Rua à ser Pavimentada) (Est.0 á Est.5+5,42) C=(105,42 m)
6.2	TERRAPLANAGEM			
6.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	782,50	(Est.0 á Est.5+5,42) (Comprimento x Largura) (Área Obtida Através do Autocad) A=(782,50 m²)
6.3	PAVIMENTAÇÃO			
6.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	192,64	C=(Comprimento obtido através do autocad) C=(192,64 m)
6.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	782,50	(Est.0 á Est.5+5,42) (Comprimento x Largura) (Área Obtida Através do Autocad) A=(782,50 m²)
6.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	7,00	(Cinturão de Travamento) (Comprimento obtido através do autocad) C=(7,00 m)


6.3.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	782,50	(Est.0 á Est.3+12,90) (Comprimento x Largura) (Área Obtida Através do Autocad) A=(782,50 m²)
6.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
6.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	192,64	C=(Comprimento obtido através do autocad) C=(192,64 m)
6.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	P=Placa de Identificação de rua P=2,00 Unidades
6.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	A=(Areá da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*2) A=(1,18 m²)
6.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(2,00+2,00) Q=(4,00 unidades)
7	TRAVESSA ONZE DE JANEIRO - CALÇADÃO			
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
7.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	67,10	(Comprimento da Rua à ser Pavimentada) (Est.0 á Est.3+7,10) C=(67,10 m)
7.1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	11,72	(Para demolição das Calçadas e Pisos existentes que estejam prejudicando o calçadão) (Área de Calçada/piso à Demolir x Altura Media) Volume Total = Volume das calçadas existentes + volume dos pisos existentes Volume das calçadas=(5,90*0,20) V=(1,18 m³) Volume dos Pisos = (105,40 *0,10) V= (10,54 m³) Volume Total =(11,72 m³)
7.2	PAVIMENTAÇÃO			
7.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	134,65	C=(Comprimento obtido através do autocad) C=(134,65 m)
7.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	160,00	(Est.0 á Est.5+5,40) (Comprimento x Largura Variável) (Área Obtida Através do Autocad) A=(160,00 m²)
7.2.3	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	160,00	(Est.0 á Est.5+5,40) (Comprimento x Largura Variável) (Área Obtida Através do Autocad) A=(160,00 m²)
7.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
7.3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	134,65	C=(Comprimento obtido através do autocad) C=(134,65 m)

7.3.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	P=Placa de Identificação de rua P=2,00 Unidades
7.3.3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2,00	(Quantidade de Suporte das Placas Rua) Q=(2,00 unidades)
			Total sem BDI	R\$ 499.296,88
			Total do BDI	R\$ 97.762,23
			Total Geral	R\$ 597.059,11

PAULA CRISTINA
ARAUJO

LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.05.25 14:26:18 -03'00'

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB	
Endereço da obra:	DIVERSAS RUAS	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba, ORSE - 02/2026 - Sergipe	
Encargos Sociais:	Horista:118,19% Mensalista: 72,66%	
Emenda Especial:	09032025-084064 / 2025	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais**

1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000	0,70	0,70		
Composição Auxiliar	105136	Próprio	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	0,0500000	14,05	0,70		
				MO sem LS =>		0,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,56
				Valor do BDI =>		0,13			Valor com BDI =>	0,83

1.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	DER 03.999.13	Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	231,84	231,84		
Insumo	03.999.13	Próprio	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	Serviços	M²	1,0000000	231,84	231,84		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		45,44			Valor com BDI =>	277,28

Observação
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (Utilizado na demolição de Calçadas)

1.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	37,05	37,05		
Insumo	000000002	Próprio	Meio fio de pedra granitica	Material	M	1,0000000	37,05	37,05		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		7,26			Valor com BDI =>	44,31

1.3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	0,78	0,78		
Composição Auxiliar	72840	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	TXKM	0,0600000	1,06	0,06		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0300000	24,05	0,72		
				MO sem LS =>		0,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,52
				Valor do BDI =>		0,15			Valor com BDI =>	0,93

Observação
*Baseado no item 06191/ORSE


Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	105136	Próprio	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	1,0000000	14,05	14,05		
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2345000	44,39	10,40		
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1172000	22,76	2,66		
Insumo	00007247	SINAPI	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	Equipamento	H	0,1759000	2,48	0,43		
Insumo	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,0735000	7,71	0,56		
					MO sem LS =>	11,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,28
					Valor do BDI =>	2,75			Valor com BDI =>	16,80
								Total sem BDI	499.296,88	
								Total do BDI	97.762,23	
								Total Geral	597.059,11	
<p>_____</p> <p>Engenheiro Responsável</p>										

PAULA CRISTINA
ARAJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.05.25 14:04:08 -03'00'

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB	Valor da Obra:	 <p>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA</p>
Endereço da obra:	DIVERSAS RUAS	R\$ 597.059,11	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba, ORSE - 02/2026 - Sergipe	BDI:	
Encargos Sociais:	Horista:118,19% Mensalista: 72,66%	19,60%	
Emenda Especial:	09032025-084064 / 2025		

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI

TIPO DE OBRA

PAVIMENTAÇÃO

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,77%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%
BDI SEM Desoneração	BDI DES	19,60%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.


Declaro para os devidos fins que a data-base adotada para elaboração do orçamento foi SINAPI - 04/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba, ORSE - 02/2026 - Sergipe

Observações:

**PAULA CRISTINA
ARAUJO**

LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.05.25 14:00:23 -03'00'

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB	Valor da Obra:	 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Endereço da obra:	DIVERSAS RUAS	R\$ 597.059,11	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba, ORSE - 02/2026 - Sergipe	BDI:	
Encargos Sociais:	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	19,60%	
Emenda Especial:	09032025-084064 / 2025		

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,90%	Não incide
B2	FERIADOS	4,28%	Não incide
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,90%	0,67%
B4	13º SALARIO	11,13%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DÍAS DE CHUVAS	2,21%	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,67%	9,46%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	Total	49,97%	19,10%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,74%	5,03%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17%	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,08%	1,55%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87%	2,15%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,57%	0,42%
C	Total	12,43%	9,28%
GRUPO D			
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,39%	7,03%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,60%	0,45%
D	Total	18,99%	7,48%
TOTAL (A+B+C+D)		118,19%	72,66%

**PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438**

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.05.25 14:23:59 -03'00'

Coordenadas GMS (Graus, Minutos e Segundos) de Início e Fim dos Trechos a ser Licenciados e extensão					
Rua	Coordenadas Início		Coordenadas Fim		Extensão (m)
	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	
TRECHO 1 DA RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO	6°46'5.38"S	36°59'26.08"O	6°46'0.81"S	36°59'23.46"O	161,75
TRECHO 2 DA RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO	6°46'24.05"S	36°59'31.41"O	6°46'28.24"S	36°59'31.13"O	137,15
TRECHO DA RUA VANEIDE DE MEDEIROS MACÊDO	6°46'5.86"S	36°59'24.48"O	6°46'0.94"S	36°59'23.40"O	154,80
TRECHO DA RUA ANTÔNIO ELIÁS	6°46'26.13"S	36°59'30.81"O	6°46'27.63"S	36°59'31.26"O	47,95
RUA PROJETADA 1	6°46'6.18"S	36°59'39.95"O	6°46'6.64"S	36°59'40.14"O	15,00
RUA PROJETADA 2	6°46'22.35"S	36°59'15.01"O	6°46'24.22"S	36°59'17.90"O	105,42
TRAVESSA ONZE DE JANEIRO - CALÇADÃO	6°46'16.12"S	36°59'27.99"O	6°46'14.04"S	36°59'27.38"O	67,10
TOTAL:					689,17

ENG CIVIL

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.05.25 14:02:09 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB
TRECHO 1 DA RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO

Imagem 1



Imagem 2





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB

Imagem 3



Imagem 4





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB
TRECHO 2 DA RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO

Imagem 1



Imagem 2





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB

Imagem 3



Imagem 4





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB
TRECHO DA RUA VANEIDE DE MEDEIROS MACÊDO

Imagem 1



Imagem 2





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB

Imagem 3



Imagem 4





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB
TRECHO DA RUA ANTÔNIO ELIÁS

Imagem 1



Imagem 2





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB

Imagem 3



Imagem 4





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB

RUA PROJETADA 1

Imagem 1



Imagem 2





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB

Imagem 3



Imagem 4





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB

RUA PROJETADA 2

Imagem 1



Imagem 2





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB

Imagem 3



Imagem 4





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB

Imagem 5



Imagem 6





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB
TRAVESSA ONZE DE JANEIRO - CALÇADÃO

Imagem 1



Imagem 2





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB

Imagem 3



Imagem 4



PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2026.05.25 14:39:45 -03'00'

Fevereiro de 2026, Várzea-PB.

Contrato: Emenda Especial - 09032025-084064 / 2025



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA
CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2026.05.25 14:32:21 -03'00'

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

01
/01

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADÃO
EMENDA: 09032025-084064 / 2025
ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA/PB.

VISTO	RESPONSÁVEL	DATA	REVISÃO
		05/2026	

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA
SEM ESCALA

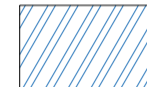
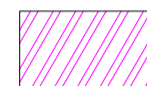
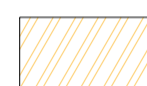



FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



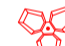
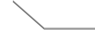




PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

LEGENDA

-  PAVIMENTAÇÃO À CONSTRUIR
-  PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE
-  TERRENO EM SOLO NATURAL EXISTENTE
-  CAMINHO PERCORRIDO PELA ÁGUA

LEGENDA 2:

-  LINHA DE EIXO DA RUA
-  MURADA DA ESCOLA EXISTENTE
-  POSTE ELÉTRICO EXISTENTE
-  CURVAS DE NIVEL MESTRAS
-  CURVAS DE NIVEL INTERMEDIÁRIAS
-  ARVORE EXISTENTE



LEGENDA DE CONTRIBUIÇÃO

RUA	AREA DE CONTRIBUIÇÃO (HA)
RUA PROJETADA 1	0.03ha

COORDENADAS FINAIS (GRAUS)
Longitude: 36°59'40.14"O
Latitude: 6°46'6.64"S

COORDENADAS INICIAIS (GRAUS)
Longitude: 36°59'39.95"O
Latitude: 6°46'6.18"S

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250



BACIA HIDROGRÁFICA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VARZEA
MUNICÍPIO: VARZEA - PB
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 1
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA - PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438	Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2026.09.25 13:48:42 -03'00'	

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
01 /01	INDICADOS	INDICADAS



FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

- LEGENDA**
- PAVIMENTAÇÃO À CONSTRUIR
 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE
 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
 - TERRENO EM SOLO NATURAL EXISTENTE
 - CAMINHO PERCORRIDO PELA ÁGUA

- LEGENDA 2:**
- LINHA DE EIXO DA RUA
 - MURADA EXISTENTE
 - CERCA MURADA EXISTENTE
 - CÓRREGO EXISTENTE
 - CURVAS DE NIVEL MESTRAS
 - CURVAS DE NIVEL INTERMEDIÁRIAS

BACIA HIDROGRÁFICA

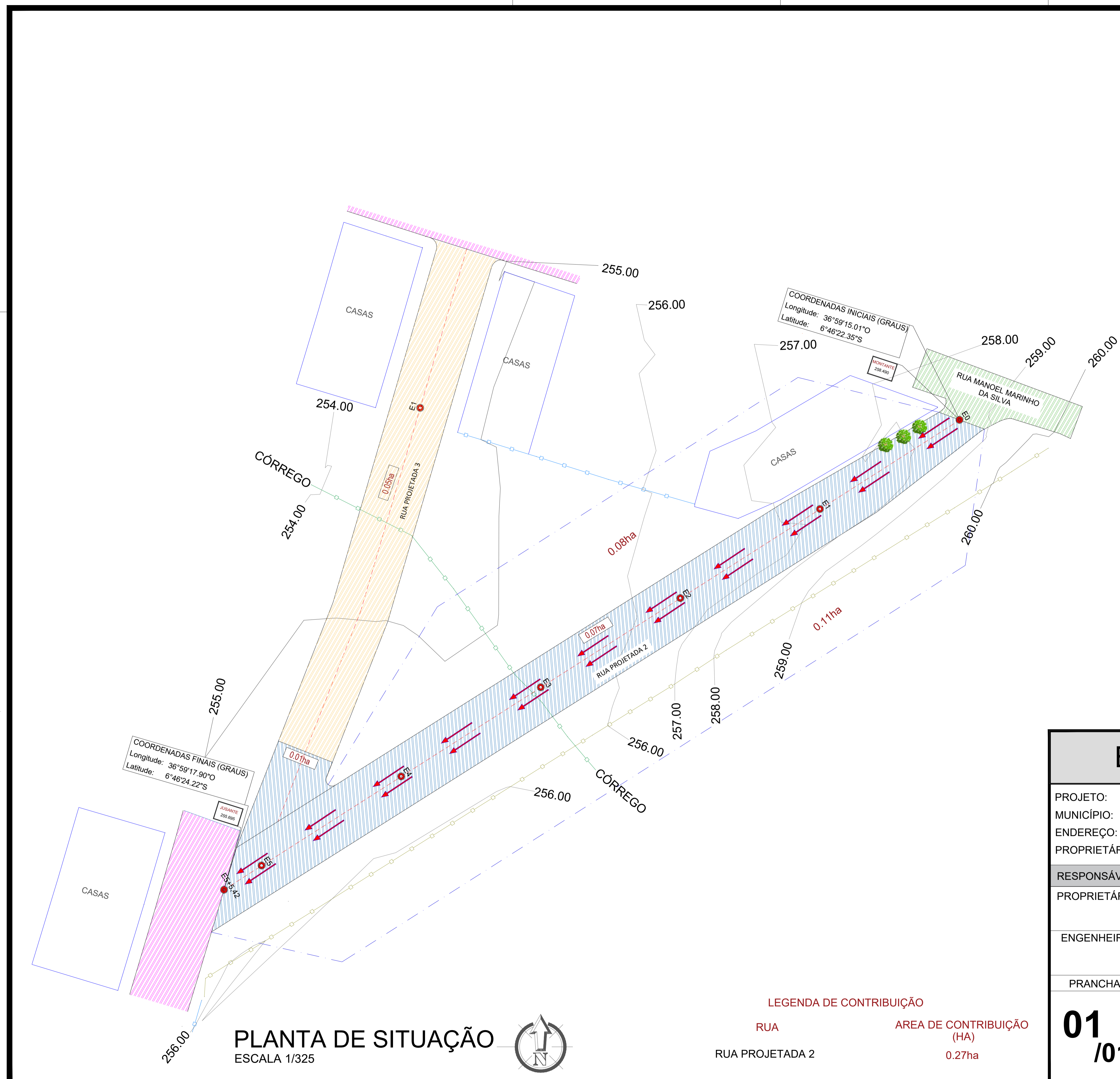
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VARZEA
 MUNICÍPIO: VARZEA - PB
 ENDEREÇO: RUA PROJETADA 2
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA - PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 <small>Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2026.05.25 13:50:16 -03'00'</small>		

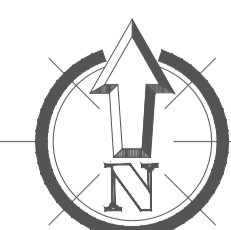
PRANCHA	DESENHO	ESCALA
01 /01	INDICADOS	INDICADAS



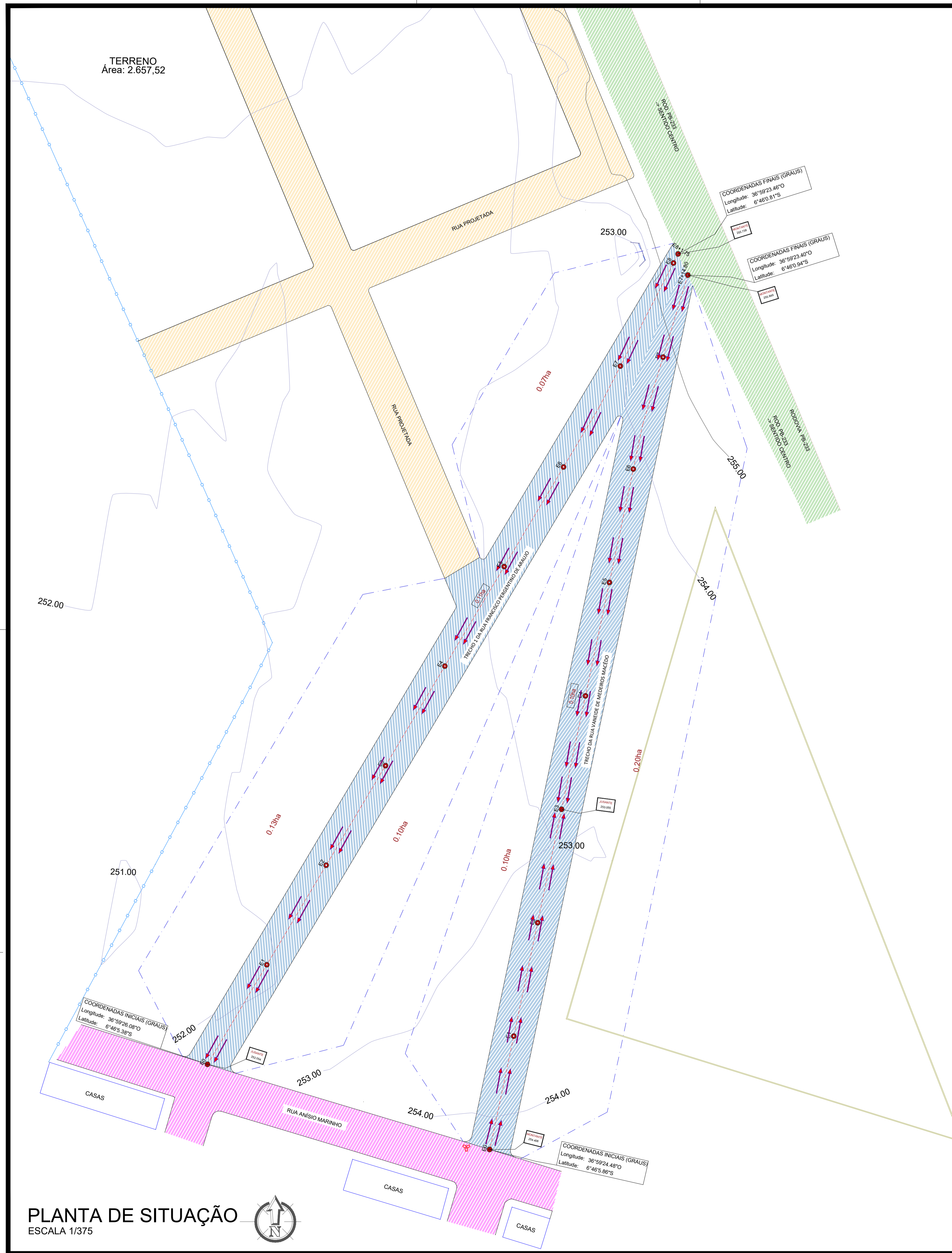
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
 (83) 3421-7838 PATOS-PB



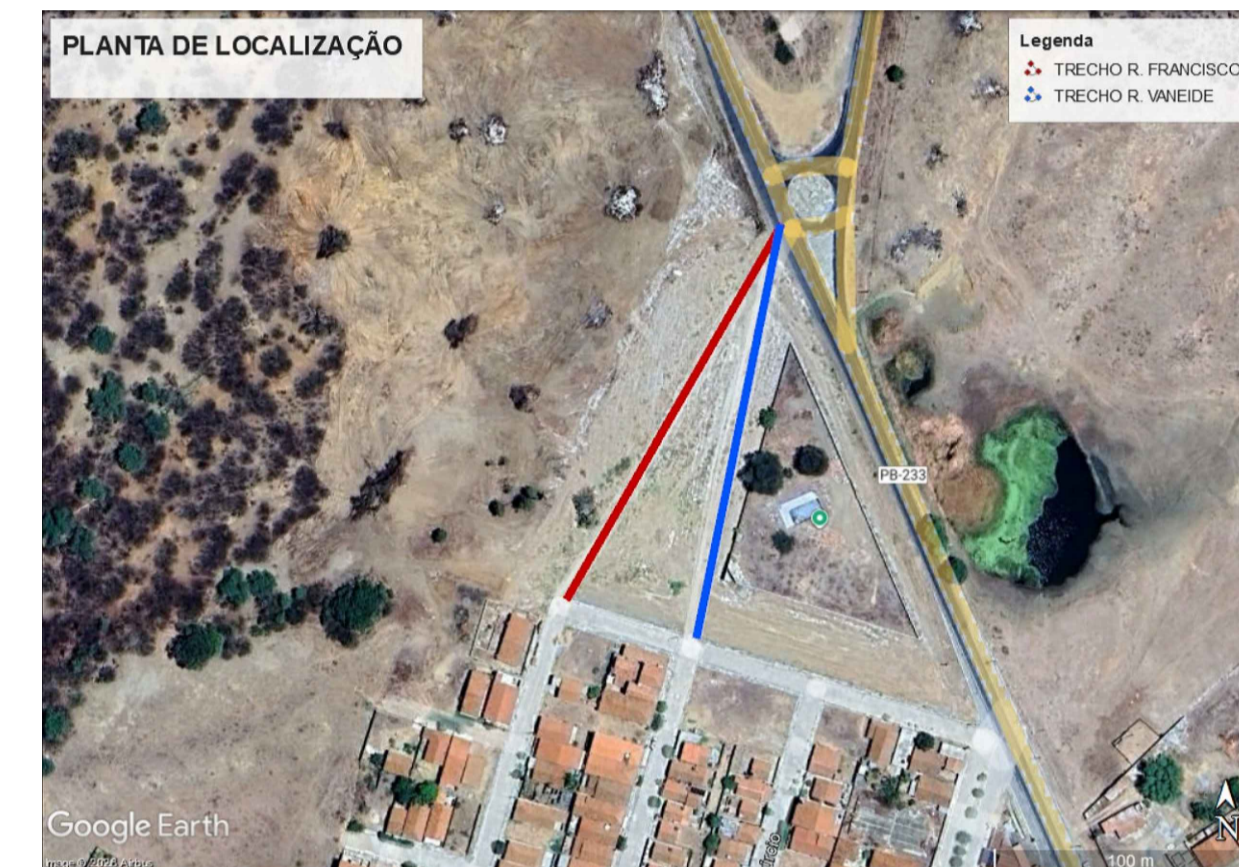
PLANTA DE SITUAÇÃO
 ESCALA 1/325



- LEGENDA DE CONTRIBUIÇÃO**
- RUA
 - AREA DE CONTRIBUIÇÃO (HA)
 - RUA PROJETADA 2
 - 0.27ha



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/375



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

LEGENDA DE CONTRIBUIÇÃO

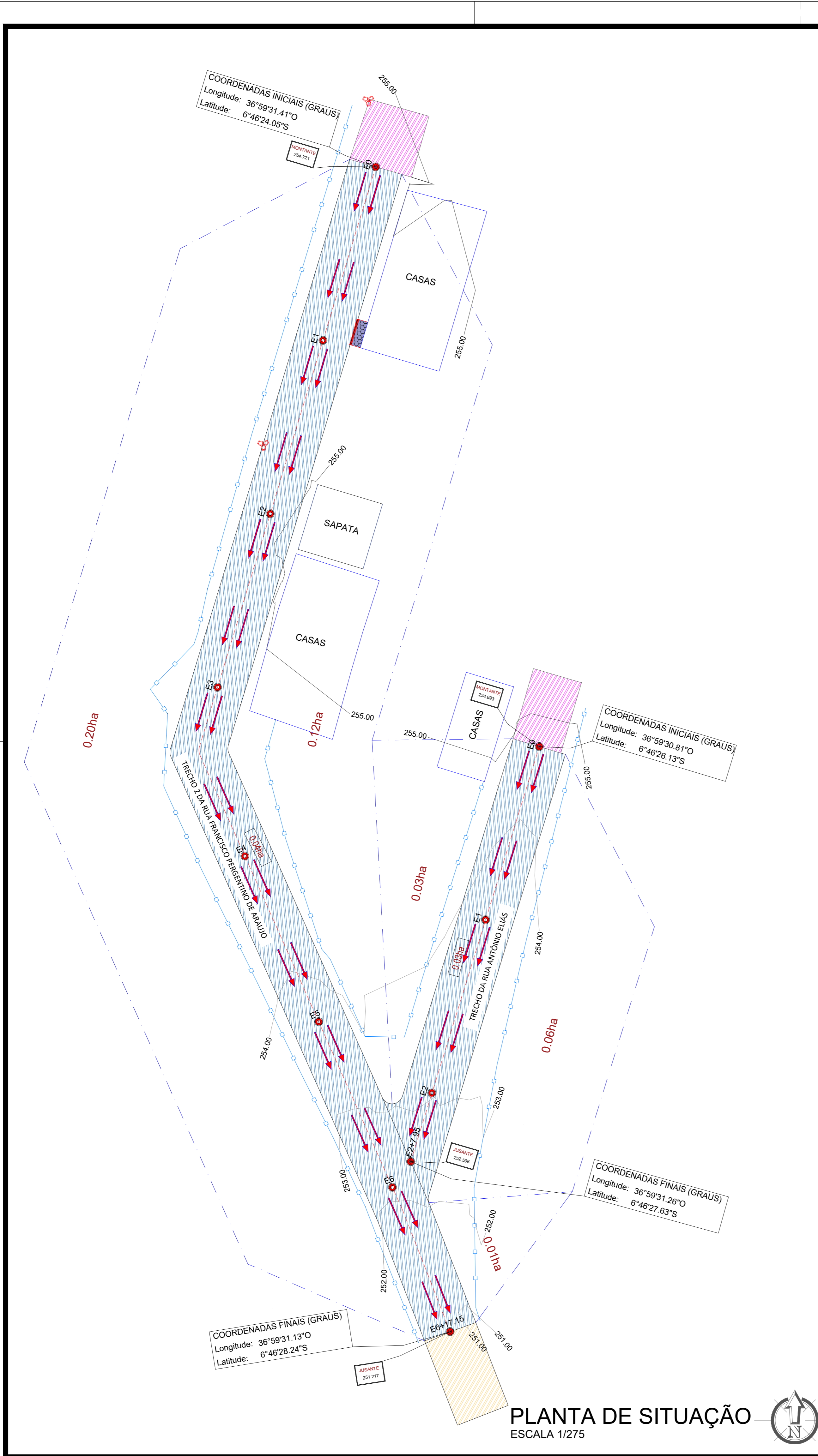
TRECHOS DAS RUAS	ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO (HA)
TRECHO 1 DA RUA FRANCISCO	0.41ha
TRECHO DA RUA VANEIDE	0.40ha

- LEGENDA 2:**
- LINHA DE EIXO DA RUA
 - CERCA EXISTENTE
 - CURVAS DE NIVEL MESTRAS
 - CURVAS DE NIVEL INTERMEDIÁRIAS

- LEGENDA**
- ▨ PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
 - ▨ PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE
 - ▨ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
 - ▨ TERRENO EM SOLO NATURAL EXISTENTE
 - CAMINHO PERCORRIDO PELA ÁGUA

BACIA HIDROGRÁFICA			
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VARZEA		
MUNICÍPIO:	VARZEA - PB		
ENDEREÇO:	TRECHO 1 DA R. FRANCISCO; TRECHO DA R. VANEIDE		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA - PB		
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:0969363443 <small>Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:0969363443 Data: 2020.05.21 13:51:03 -03'00'</small>		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 / 01	INDICADOS	INDICADAS	





PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/275



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

LEGENDA DE CONTRIBUIÇÃO

TRECHOS DAS RUAS	AREA DE CONTRIBUIÇÃO (HA)
TRECHO 2 DA RUA FRANCISCO	0.37ha
TRECHO DA RUA ANTONIO ELIAS	0.12ha

- LEGENDA 2:**
- LINHA DE EIXO DA RUA
 - CERCA EXISTENTE
 - CURVAS DE NIVEL MESTRAS
 - CURVAS DE NIVEL INTERMEDIÁRIAS

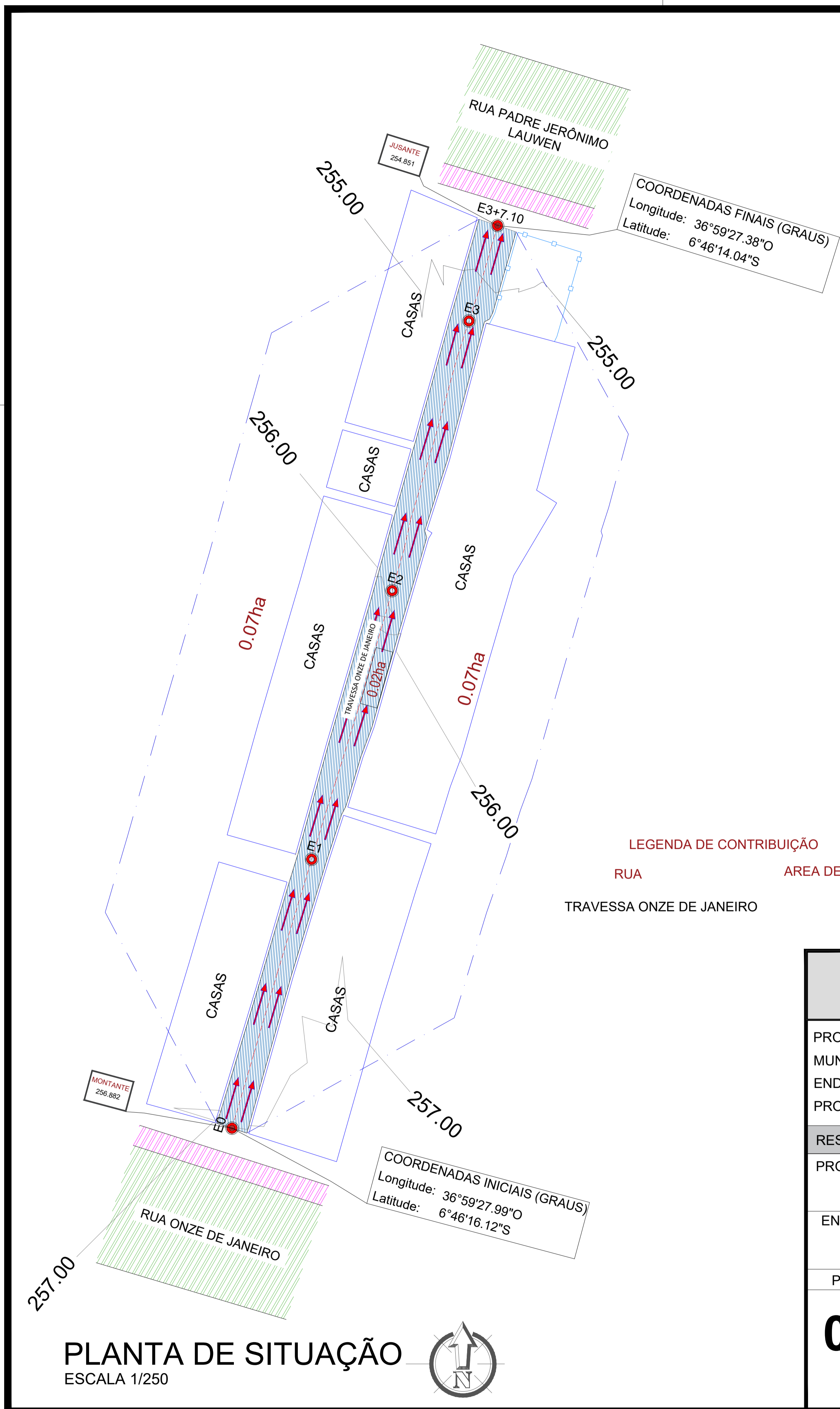
- LEGENDA**
- ▨ PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
 - ▨ PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EXISTENTE
 - ▨ TERRENO EM SOLO NATURAL EXISTENTE
 - CAMINHO PERCORRIDO PELA ÁGUA

BACIA HIDROGRÁFICA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VARZEA
 MUNICÍPIO: VARZEA - PB
 ENDEREÇO: TRECHO 2 DA R. FRANCISCO; TRECHO DA R. ANTONIO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA - PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 <small>Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Data: 2024.05.21 13:56:40 -03'00'</small>		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /01	INDICADOS	INDICADAS	





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

- LEGENDA**
- PAVIMENTAÇÃO À CONSTRUIR
 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE
 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
 - CAMINHO PERCORRIDO PELA ÁGUA

- LEGENDA 2:**
- LINHA DE EIXO DA RUA
 - MURADA EXISTENTE
 - CURVAS DE NIVEL MESTRAS
 - CURVAS DE NIVEL INTERMEDIÁRIAS

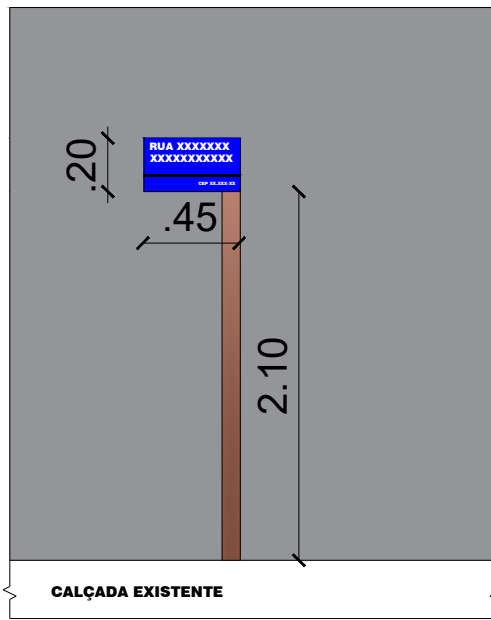
LEGENDA DE CONTRIBUIÇÃO

RUA	AREA DE CONTRIBUIÇÃO (HA)
TRAVESSA ONZE DE JANEIRO	0.16ha

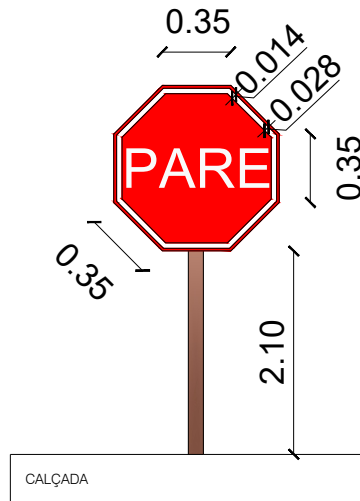
BACIA HIDROGRÁFICA			
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VARZEA		
MUNICÍPIO:	VARZEA - PB		
ENDEREÇO:	TRAVESSA ONZE DE JANEIRO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA - PB		
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 <small>Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2026.05.25 13:58:10 -03'00'</small>		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /01	INDICADOS	INDICADAS	



ENGENHARIA E ARQUITETURA
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
ESC _____ 1/25



PLACA DE SINALIZAÇÃO
ESC _____ SEM ESCALA

PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA);

PAULA CRISTINA ARAUJO Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
LEITAO:09693634438 Dados: 2026.05.25 14:08:44 -03'00'

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

01
/01

DETALHE: PLACAS

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADÃO
EMENDA: 09032025-084064 / 2025
ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA/PB.

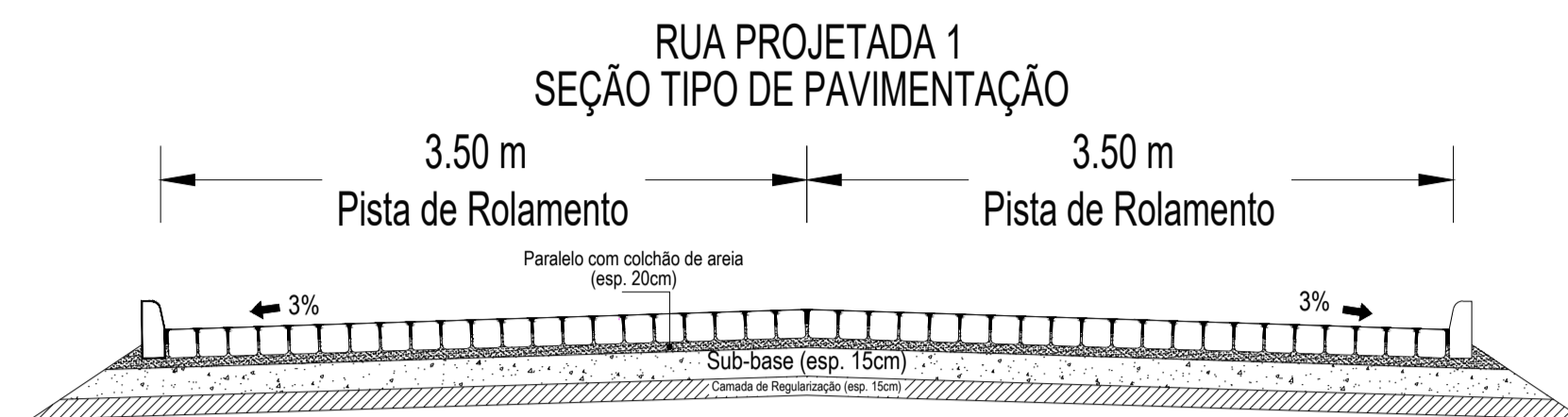
VISTO	RESPONSÁVEL	DATA	REVISÃO
		05/2026	
			ESCALA
			SEM ESCALA



FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/75

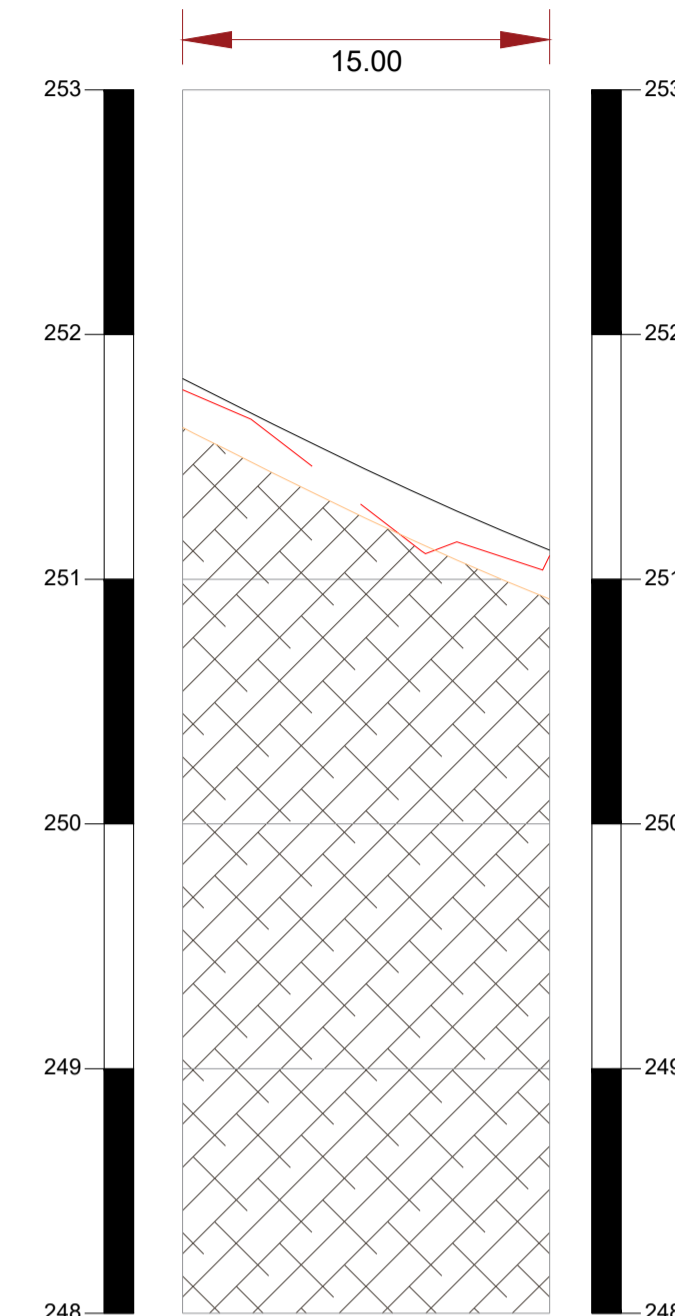
MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ENDEREÇO: RUA PROJETADA 1	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	15.00 M
MEIO FIO EM CONCRETO	27.15 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	7.00 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	7.00 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	105.00 M ²

LEGENDA:

	LINHA DE EIXO DA RUA
	MURADA DA ESCOLA EXISTENTE
	MEIO FIO EXISTENTE
	MEIO FIO COM CALÇADA EXISTENTE
	MEIO FIO PROJETADO
	CALÇADA EXISTENTE
	TERRENO EM SOLO NATURAL EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
	EDIFICAÇÕES EXISTENTES
	POSTE ELÉTRICO EXISTENTE
	PLACA DE RUA EM PROJETO
	PLACA DE PARE EM PROJETO
	CURVAS DE NIVEL MESTRAS
	CURVAS DE NIVEL INTERMEDIÁRIAS
	ARVORE EXISTENTE
	CINTURÃO DE TRAVAMENTO

RUA PROJETADA 1
PERFIL LONGITUDINAL
Escala: H...1/5.000 V...1/500



ESTACAS	20.00 m	E0	E5+6.40
COTAS (m) TERRENO	251.773		251.097
COTAS (m) PROJETO	251.820		251.119
COTAS (m) TERRAPLANAGEM	251.820		250.919

PROJEÇÃO DA BASE DA LINHA DE GREIDE
 PROJEÇÃO DA BASE DA TERRAPLANAGEM
 PROJEÇÃO DA BASE DO TERRENO NATURAL
 SOLO DO TERRENO NATURAL

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500

PROJETO GEOMÉTRICO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VARZEA
 MUNICÍPIO: VARZEA - PB
 ENDEREÇO: RUA PROJETADA 1
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA - PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:0969363443 8	Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2026.05.25 14:33:14 -03'00'	
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	

01
/01

INDICADOS

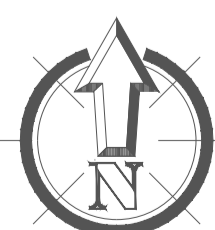
INDICADAS

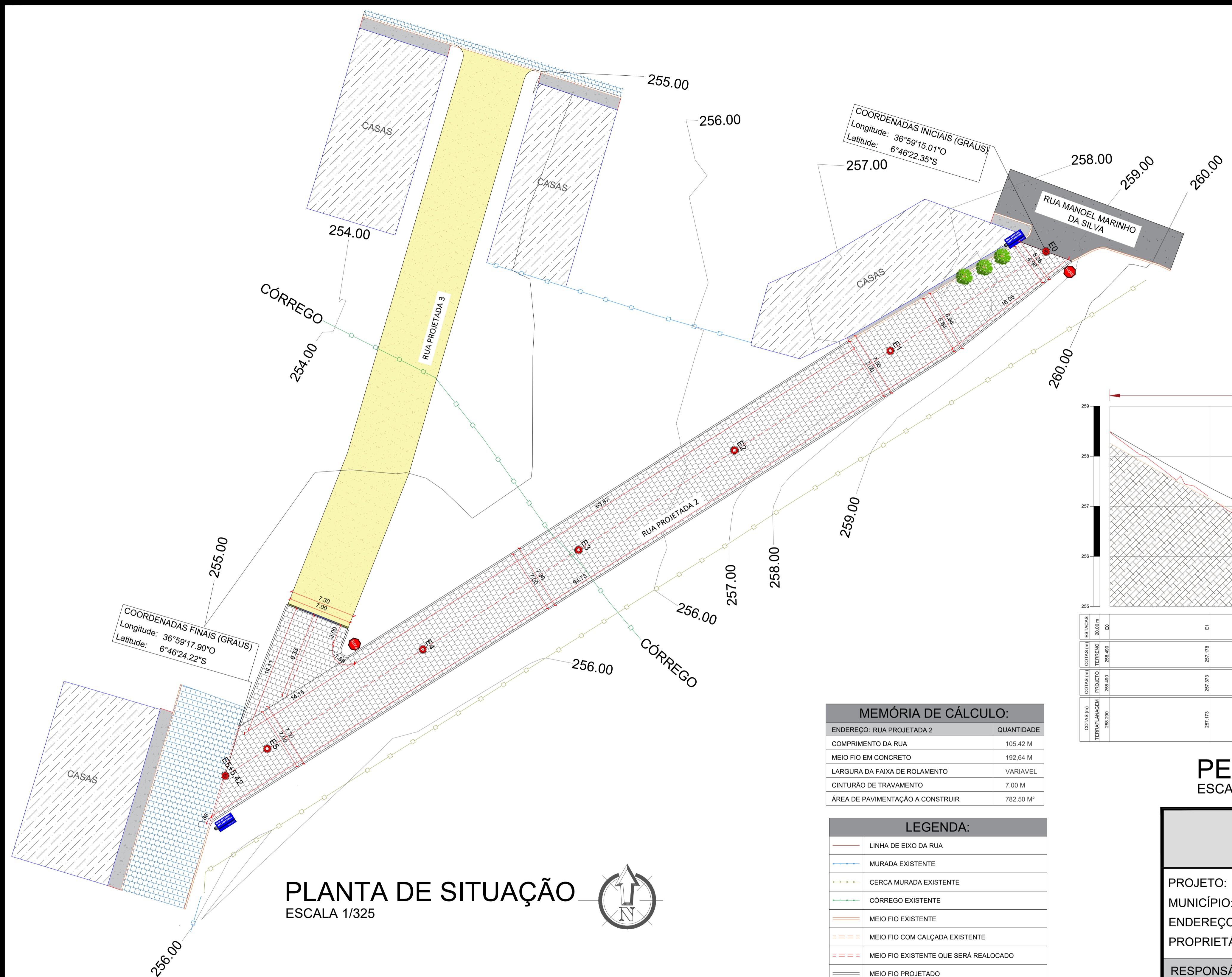


FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250

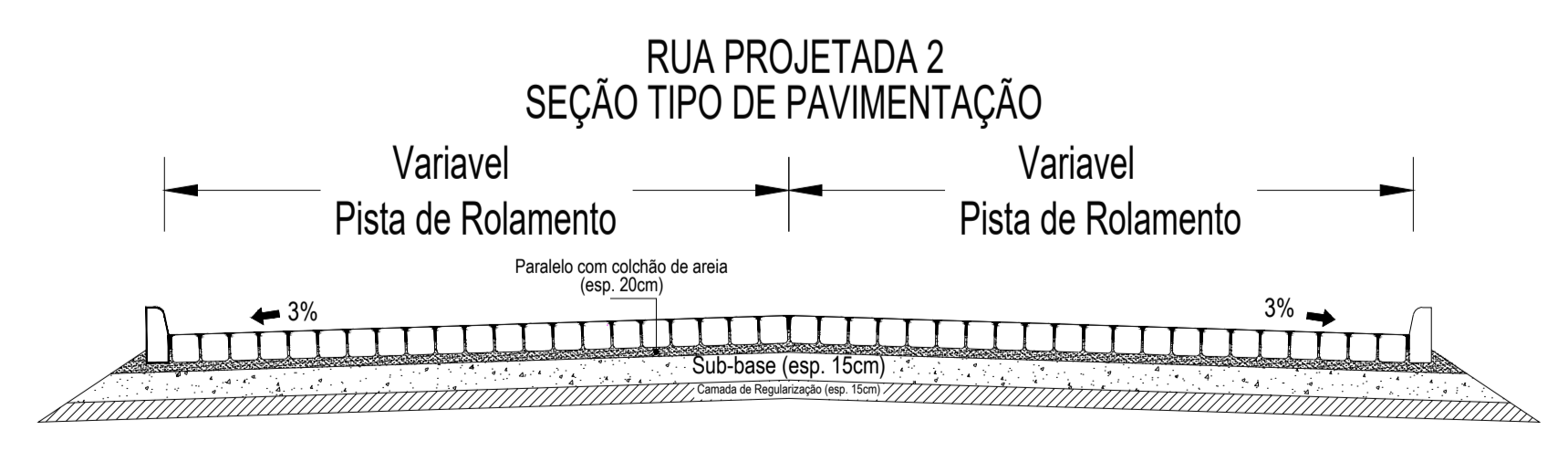




COORDENADAS FINAIS (GRAUS)
 Longitude: 36°59'17.90"O
 Latitude: 6°46'24.22"S

COORDENADAS INICIAIS (GRAUS)
 Longitude: 36°59'15.01"O
 Latitude: 6°46'22.35"S

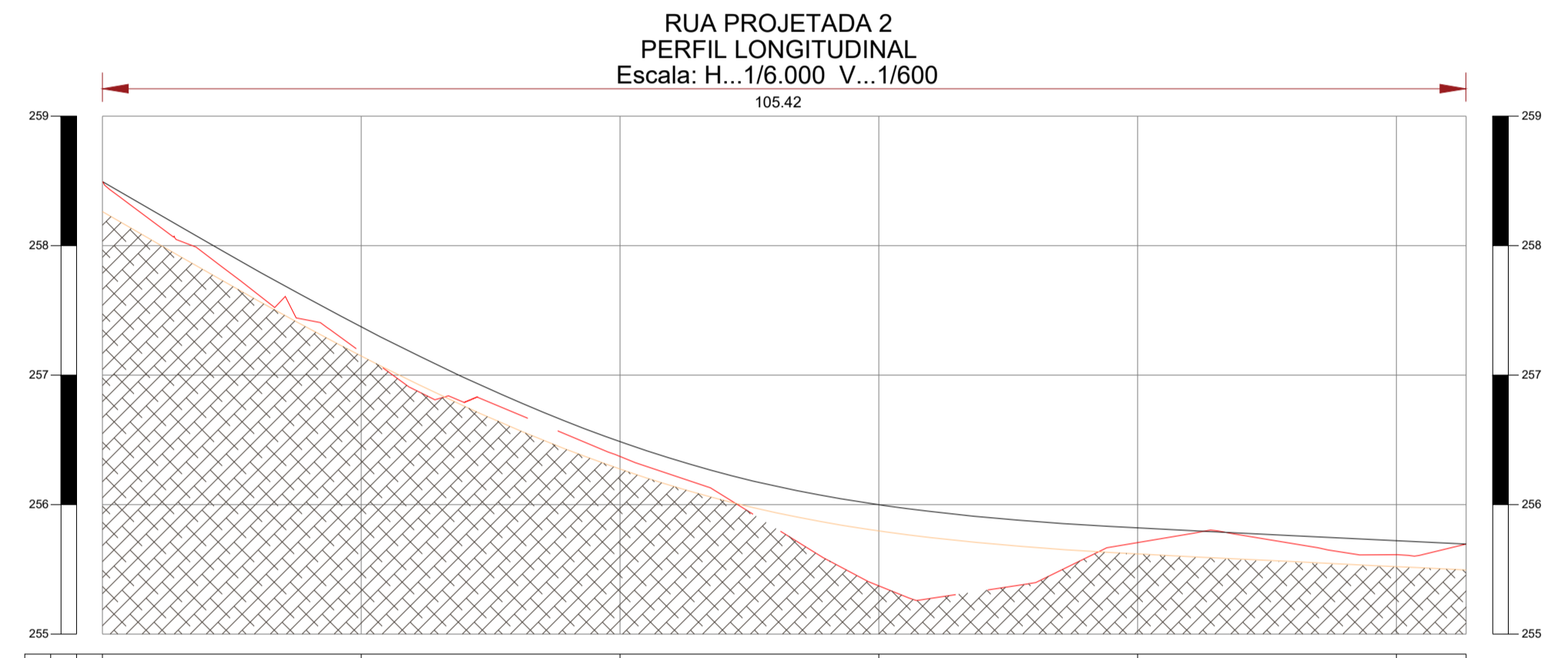
PLANTA DE SITUAÇÃO
 ESCALA 1/325



DETALHAMENTO DA SEÇÃO
 ESCALA 1/100



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 SEM ESCALA



ESTACAS	E0	E1	E2	E3	E4	E5	E6+5.42
COTAS (m) TERRENO	258.400	257.178	256.873	256.374	256.707	256.613	255.995
COTAS (m) PROJETO	258.400	257.373	256.487	256.000	256.800	256.722	255.895
COTAS (m) TERRAPLANAGEM	258.200	257.173	256.287	256.000	256.600	256.522	255.915

PERFIL LONGITUDINAL
 ESCALA 1/600

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ENDEREÇO: RUA PROJETADA 2	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	105.42 M
MEIO FIO EM CONCRETO	192.64 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	VARIÁVEL
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	7.00 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	782.50 M²


LEGENDA:

—	LINHA DE EIXO DA RUA
—	MURADA EXISTENTE
—	CERCA MURADA EXISTENTE
—	CÓRREGO EXISTENTE
—	MEIO FIO EXISTENTE
—	MEIO FIO COM CALÇADA EXISTENTE
—	MEIO FIO EXISTENTE QUE SERÁ REALOCADO
—	MEIO FIO PROJETADO
—	CALÇADA EXISTENTE
—	TERRENO EM SOLO NATURAL EXISTENTE
—	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE
—	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
—	PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
—	EDIFICAÇÕES EXISTENTES
—	PLACA DE RUA EM PROJETO
—	PLACA DE PARE EM PROJETO
—	CURVAS DE NÍVEL MESTRAS
—	CURVAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIAS
—	ÁRVORE EXISTENTE

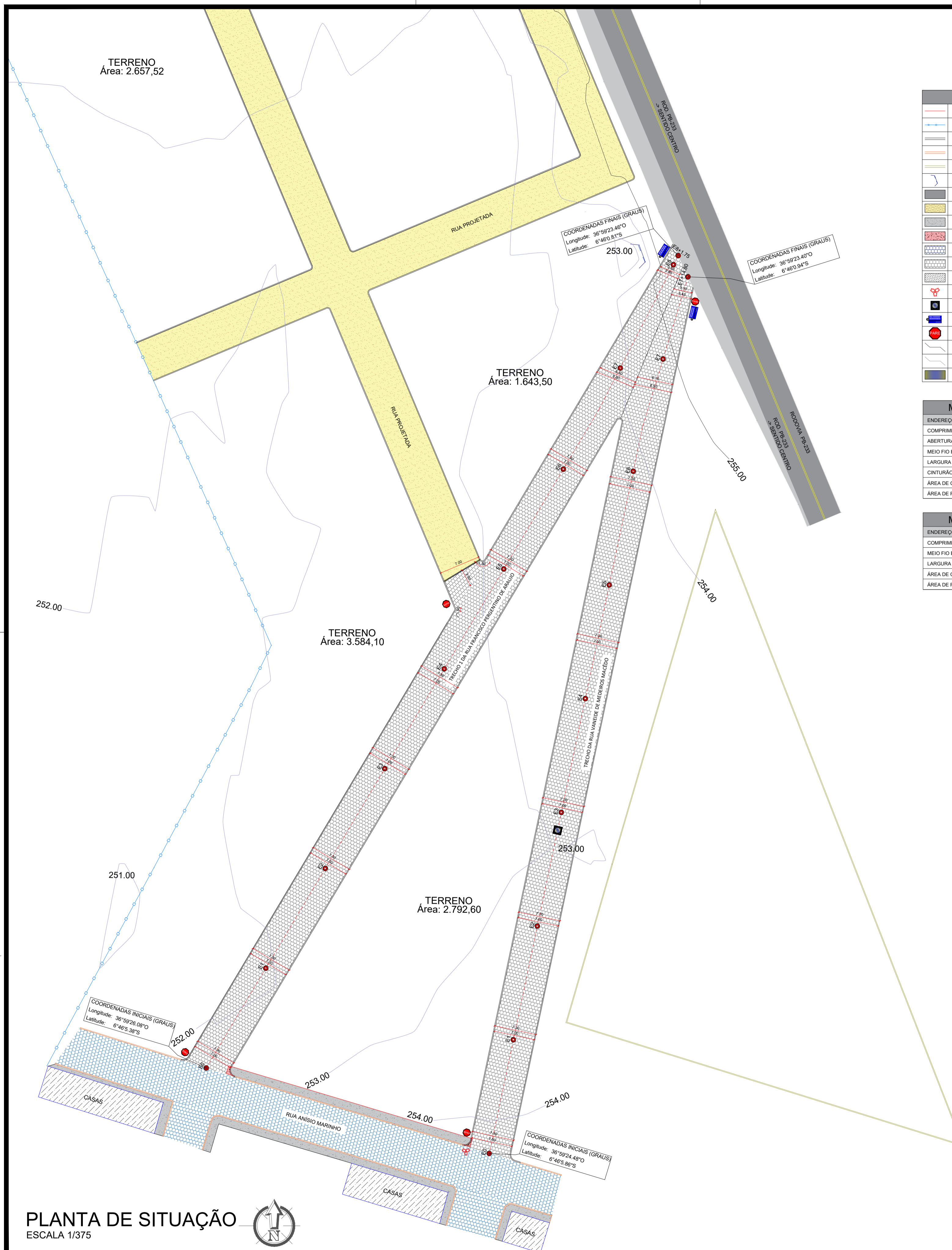
PROJETO GEOMÉTRICO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VARZEA
 MUNICÍPIO: VARZEA - PB
 ENDEREÇO: RUA PROJETADA 2
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA - PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2026.05.25 14:34:04 -03'00'		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /01	INDICADOS	INDICADAS	



FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
 (83) 3421-7838 PATOS-PB



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/375

LEGENDA:

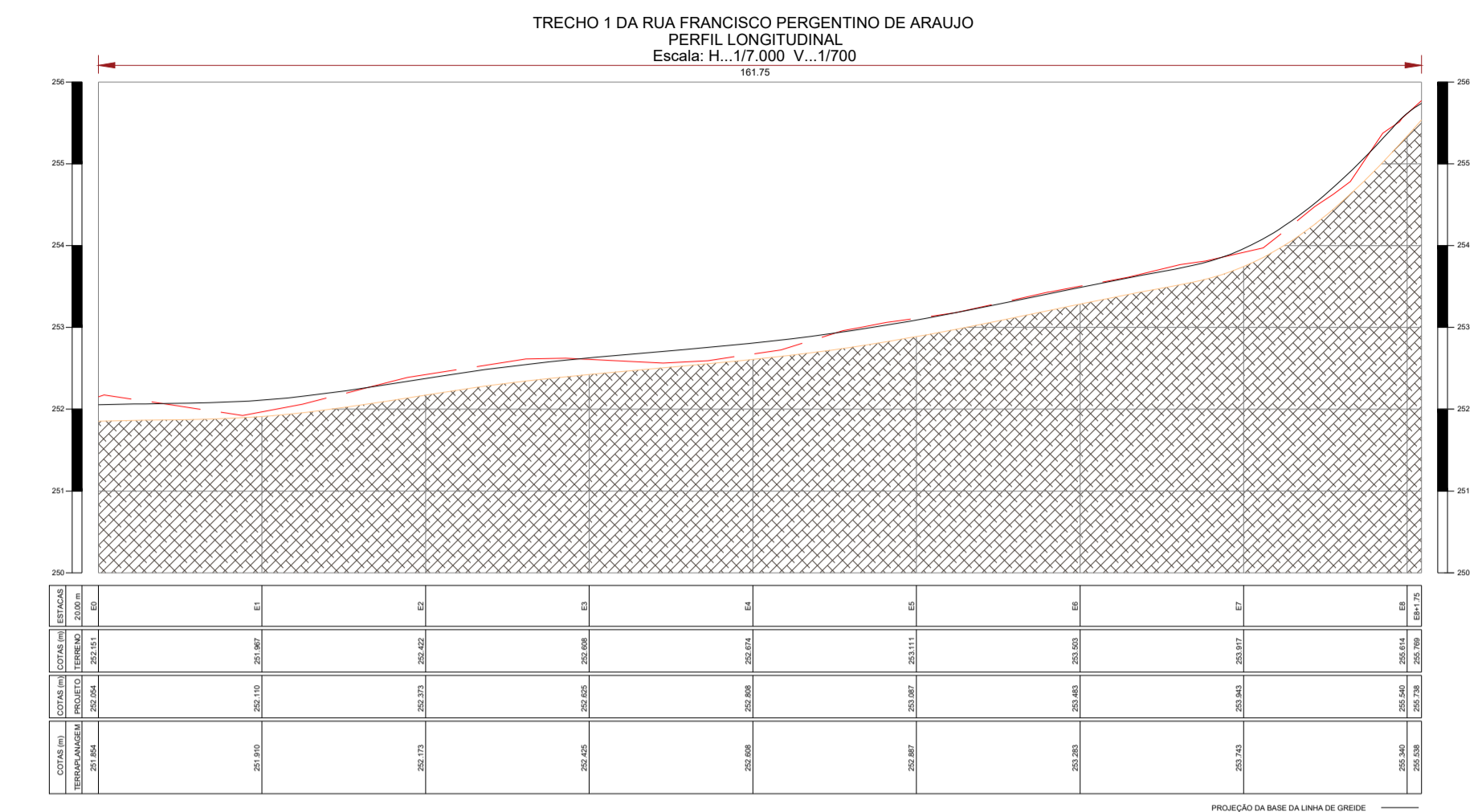
[Symbol]	LINHA DE EIXO DA RUA
[Symbol]	CERCA EXISTENTE
[Symbol]	MEIO FIO PROJETADO
[Symbol]	MEIO FIO EXISTENTE
[Symbol]	MURADA EXISTENTE
[Symbol]	PAREDE COM MANILHA EXISTENTE
[Symbol]	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
[Symbol]	TERRENO EM SOLO NATURAL EXISTENTE
[Symbol]	CALÇADA EXISTENTE
[Symbol]	CALÇADA EXISTENTE QUE SERÁ DEMOLIDA
[Symbol]	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EXISTENTE
[Symbol]	PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
[Symbol]	EDIFICAÇÕES EXISTENTES
[Symbol]	POSTE ELÉTRICO EXISTENTE
[Symbol]	POÇO DE VISITA EM PROJETO
[Symbol]	PLACA DE RUA EM PROJETO
[Symbol]	PLACA DE PARE EM PROJETO
[Symbol]	CURVAS DE NÍVEL MESTRAS
[Symbol]	CURVAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIAS
[Symbol]	CINTURÃO DE TRAVAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

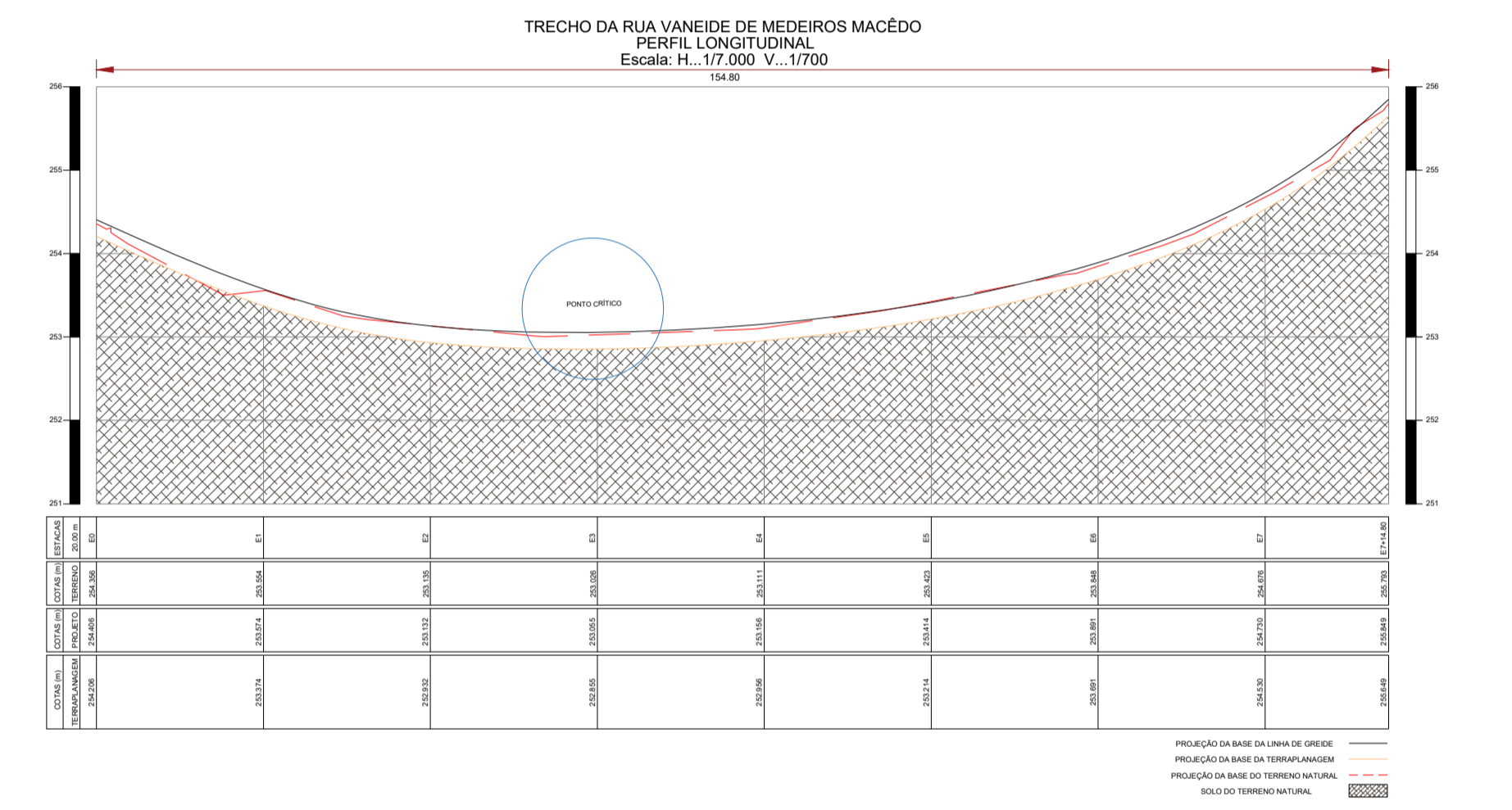
ENDEREÇO: TRECHO 1 DA RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAUJO	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	161,75 M
ABERTURA DE RUAS	7,00 M
MEIO FIO EM CONCRETO	293,70 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	VARIÁVEL
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	7,00 M
ÁREA DE CALÇADA A DEMOLIR	0,98 M²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	1104,81 M²

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

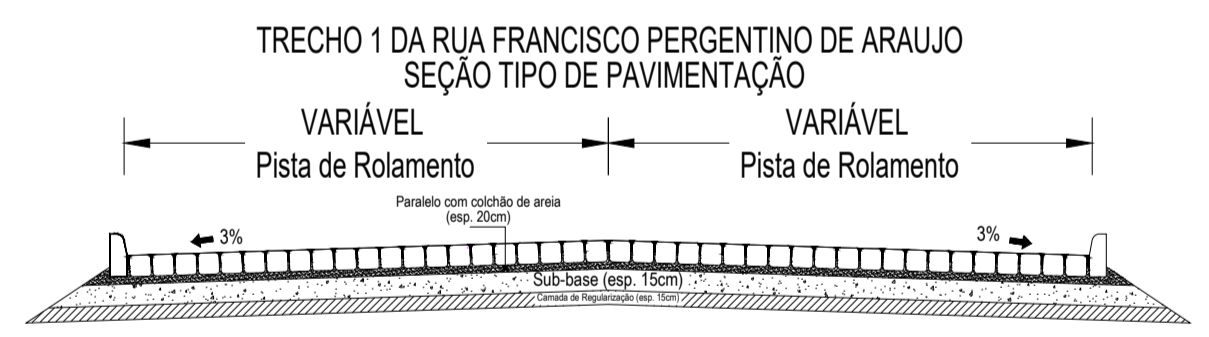
ENDEREÇO: TRECHO DA RUA VANEIDE DE MEDEIROS MACÊDO	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	154,80 M
MEIO FIO EM CONCRETO	284,05 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	VARIÁVEL
ÁREA DE CALÇADA A DEMOLIR	0,58 M²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	1034,40 M²



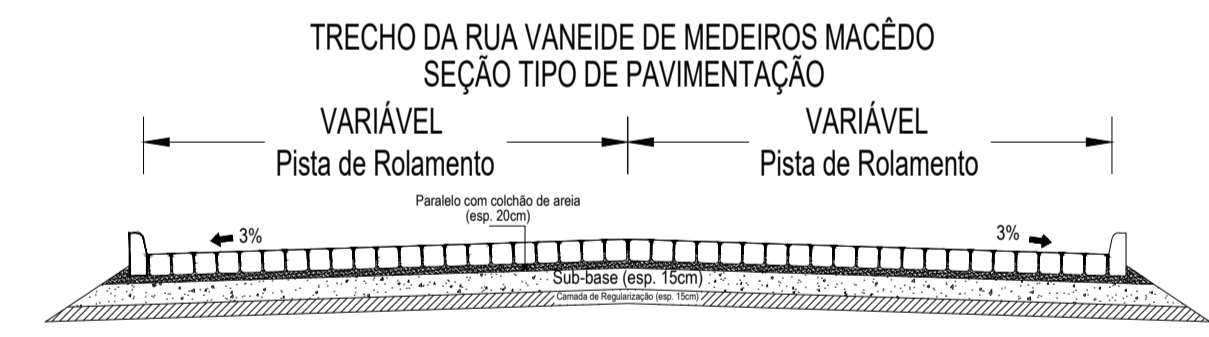
PERFIL LONGITUDINAL DO TRECHO DA R. FRANCISCO
ESCALA 1/700



PERFIL LONGITUDINAL DO TRECHO DA R. VANEIDE
ESCALA 1/700



DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/100



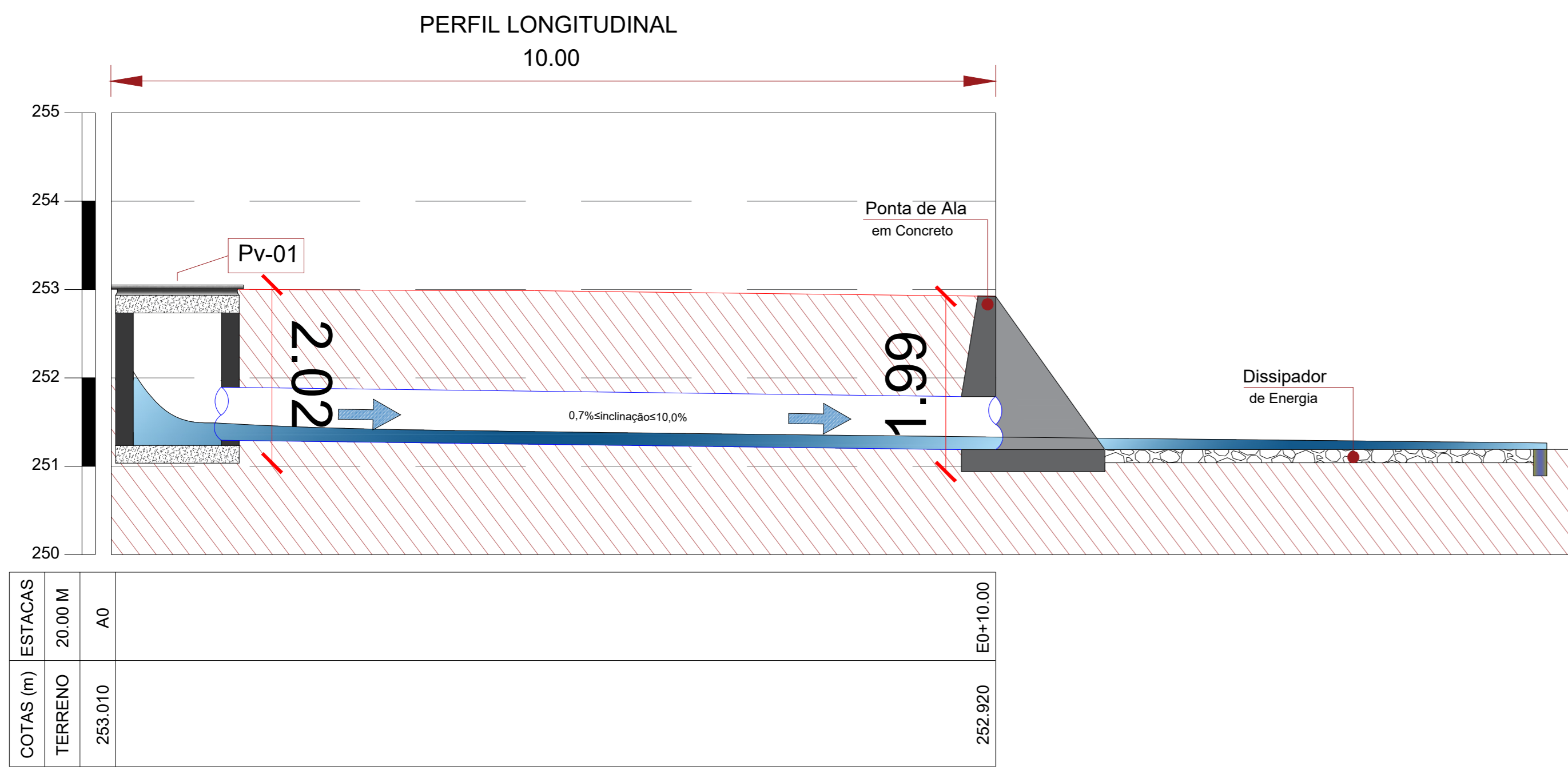
DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/100



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PROJETO GEOMÉTRICO			
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VARZEA		
MUNICÍPIO:	VARZEA - PB		
ENDEREÇO:	TRECHO 1 DA R. FRANCISCO; TRECHO DA R. VANEIDE		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA - PB		
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:0969363443438 LEITAO:09693634438 SERIAL:2006052516253333 -03707		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01/01	INDICADOS	INDICADAS	





DETALHE DA DRENAGEM
ESCALA 1/50

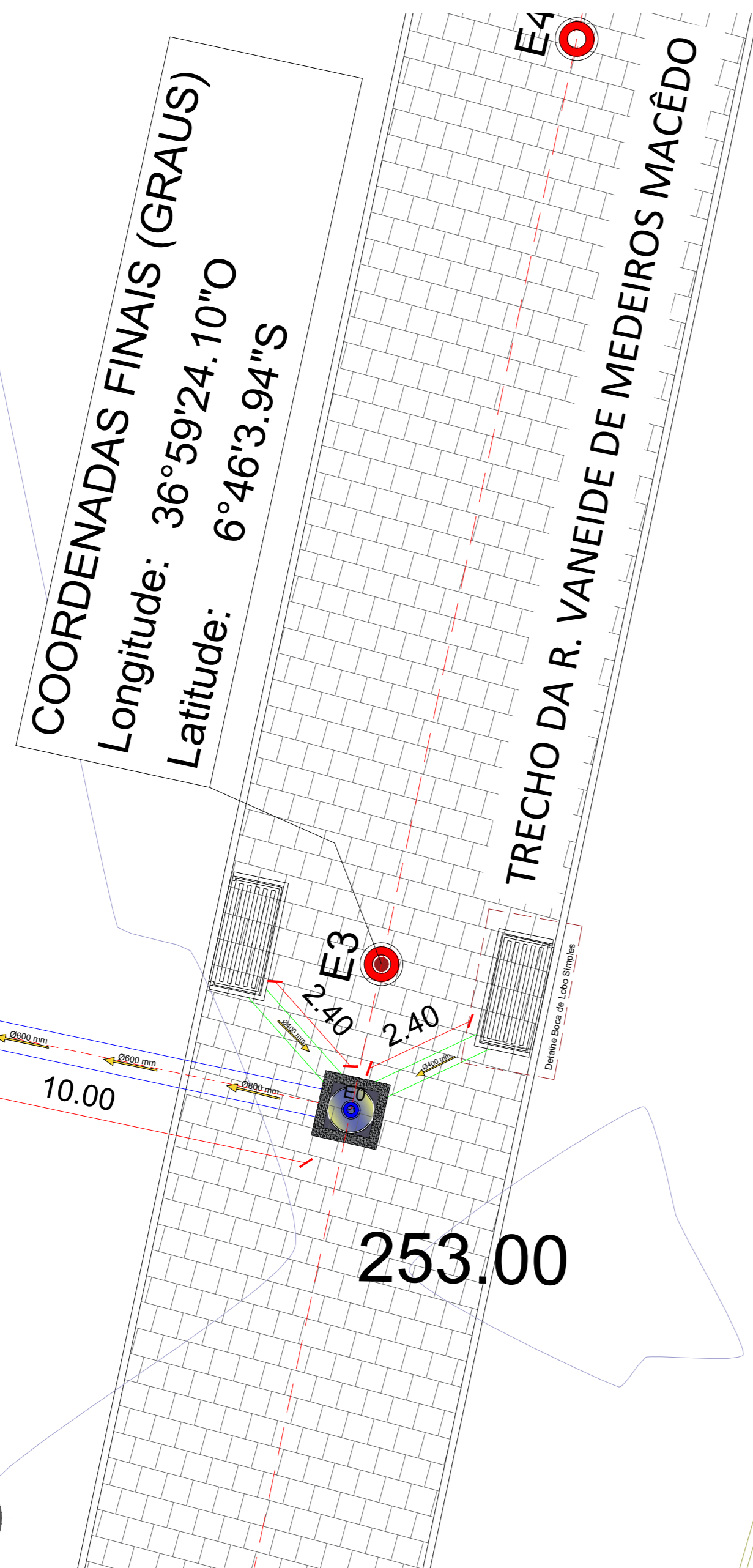
PROJEÇÃO DA BASE DO TERRENO NATURAL
SOLO DO TERRENO NATURAL
CÓRREGO EXISTENTE

LEGENDA - 02:

- TUBULAÇÃO DE 600MM PARA DRENAGEM EM PROJETO
- TUBULAÇÃO DE 400MM PARA DRENAGEM EM PROJETO
- POÇO DE VISITA EM PROJETO
- BOCA DE LOBO SIMPLES EM PROJETO
- MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA (Canteiro de Tráfego)
- LASTRO DE PEDRA MÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ENGENHEIRO	DESCRIÇÃO DA TUBULAÇÃO	QUANTIDADE
	COMPRIMENTO DOS TUBOS Ø 400mm:	4,42 m
	COMPRIMENTO DOS TUBOS Ø 600mm:	10,36 m
	POÇOS DE VISITA:	1,00 UNID.
	BOCAS DE LOBO SIMPLES:	2,00 UNID.
	CANTARELO DE TRAFEGO:	13,30 m
	LASTRO DE PEDRA MÃO:	14,50 m ²
	PONTE DE ALA:	1,00 UNID.
	VOLUME DE ESCAVACÃO:	37,90 m ³



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/100

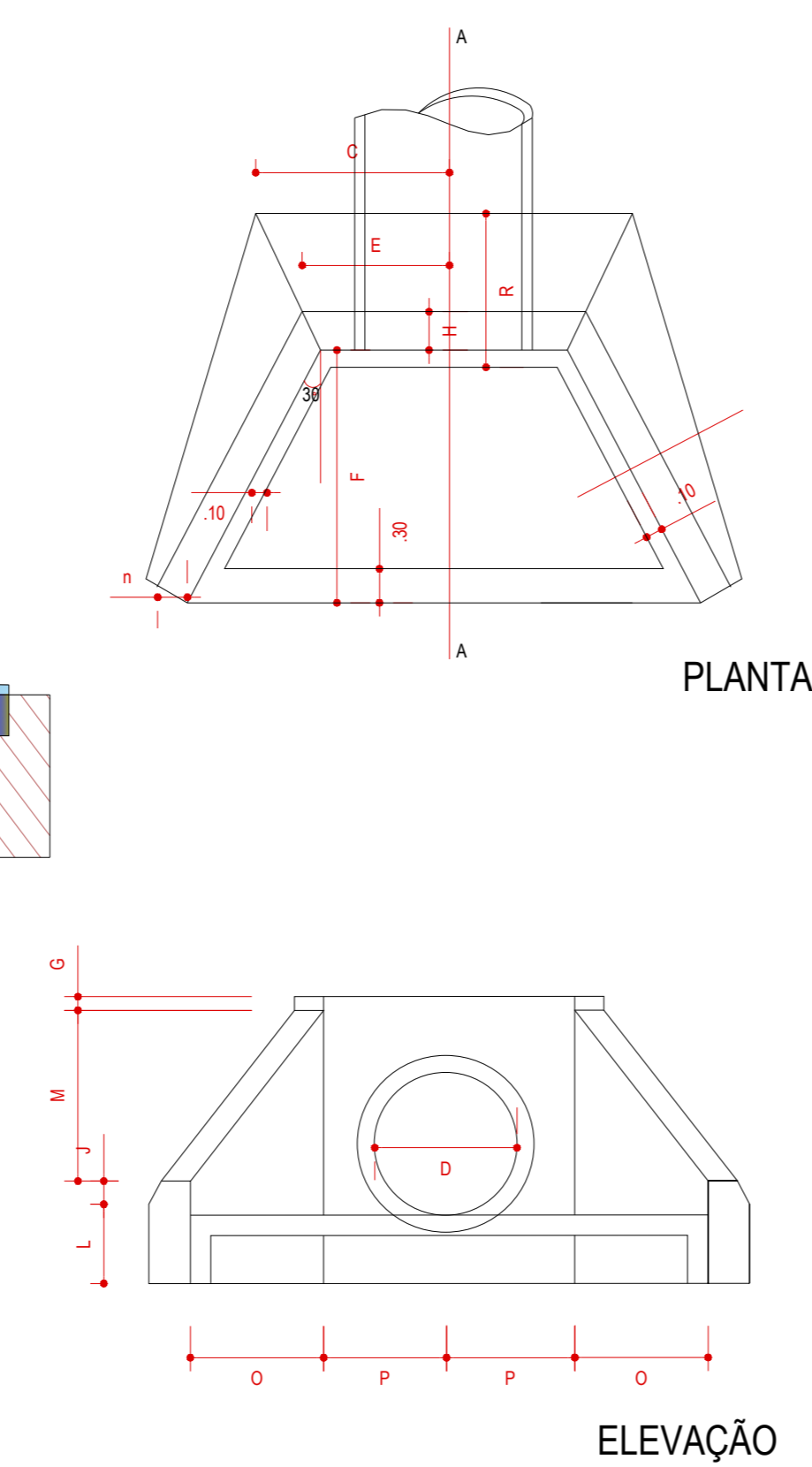


TABELA I
DIMENSÕES EM METROS

COMP.	Ø 0,40
C	0,58
D	0,60
E	0,54
F	0,90
G	0,15
H	0,20
J	0,15
L	0,35
M	0,75
N	0,23
O	0,90
P	0,60
Q	1,40
R	0,37
S	-

TABELA II
VOLUME DE CONCRETO POR EXTREMIDADE (m³)

SIMPLES	BUEIROS	ESCONDIDADE						
		0°	5°	10°	15°	20°	25°	30°
Ø 0,40		1,050	1,054	1,057	1,061	1,070	1,084	1,101

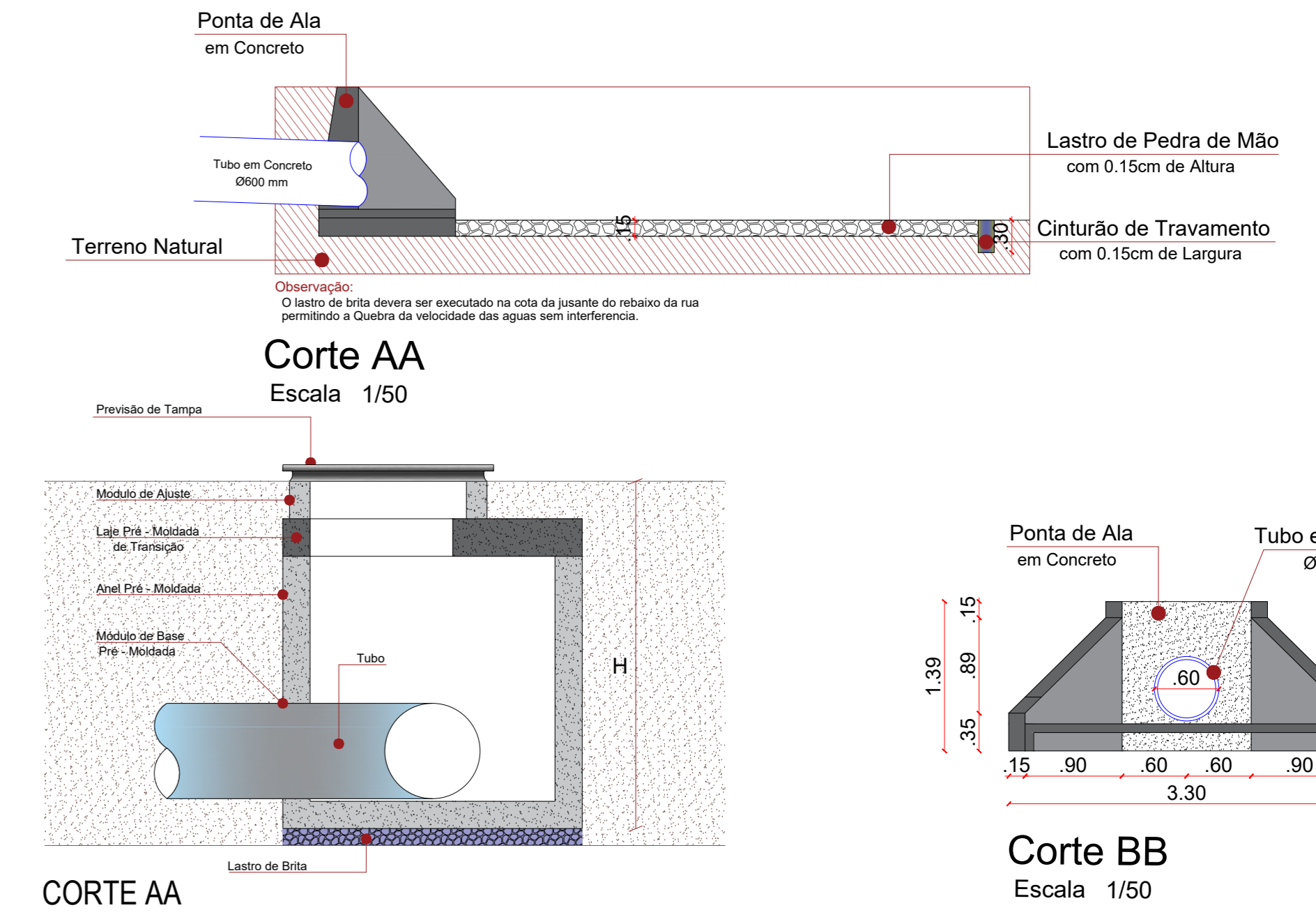
TABELA III
VOLUME DE CONCRETO DA FUNDAÇÃO P/L = 1,00

BUEIROS	Ø 0,40
SIMPLES	1,671 m ³

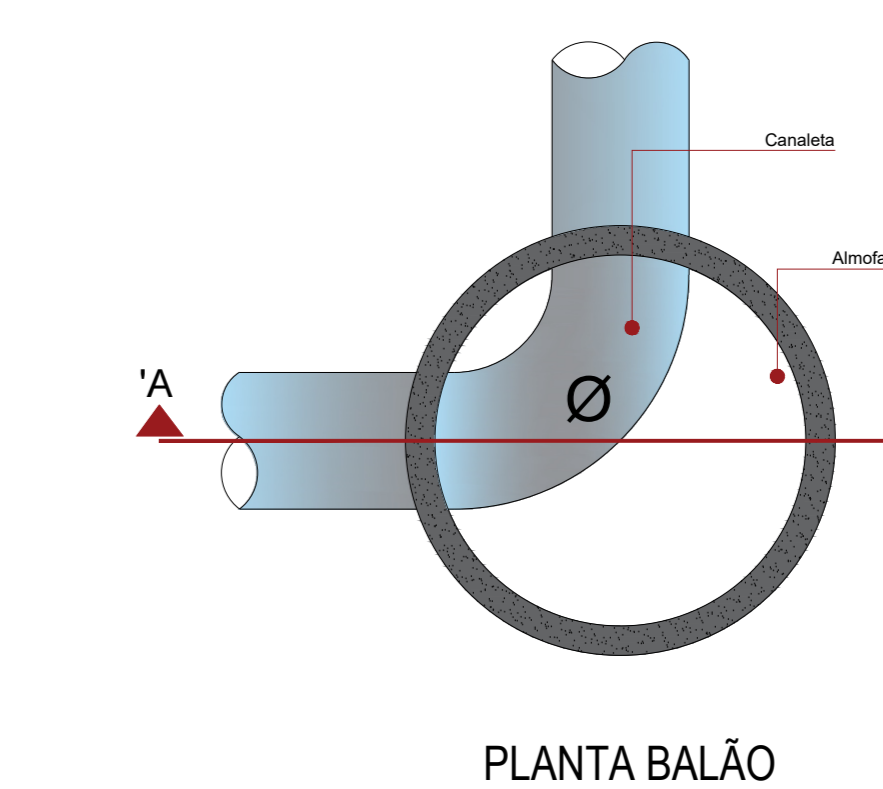
TABELA IV
ÁREA APROXIMADA DAS FORMAS (m²)

Ø 0,40 m
5,79 m ²

- 1) Usar concreto ciclópico, contendo 70% de concreto Rc28 = 225 Km/cm² e 30% de sc "Pedra de mão".
- 2) O valor indicado para "L" é o mínimo a ser adotado, devendo ser aumentado caso as condições do terreno de fundação exijam.
- 3) No cálculo dos volumes foi considerado o valor mínimo de "L" (Tabela I). No caso de ser adotado um valor maior deve-se para cada metro de acréscimo de "L", aumentar os volumes de concreto do valor correspondente obtido na tabela III.



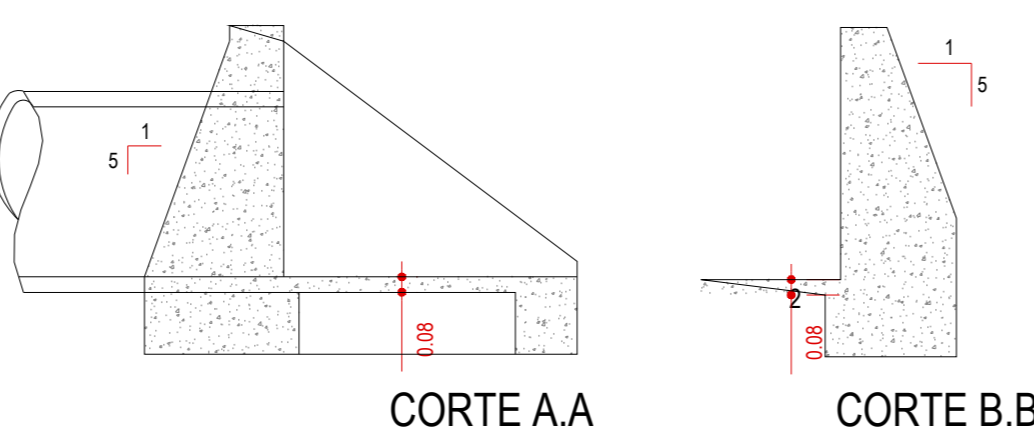
ANEXO 19 - Poço de visita em concreto are moldado
SNAIR - Caderno Técnico do Serviço - Poços de visita



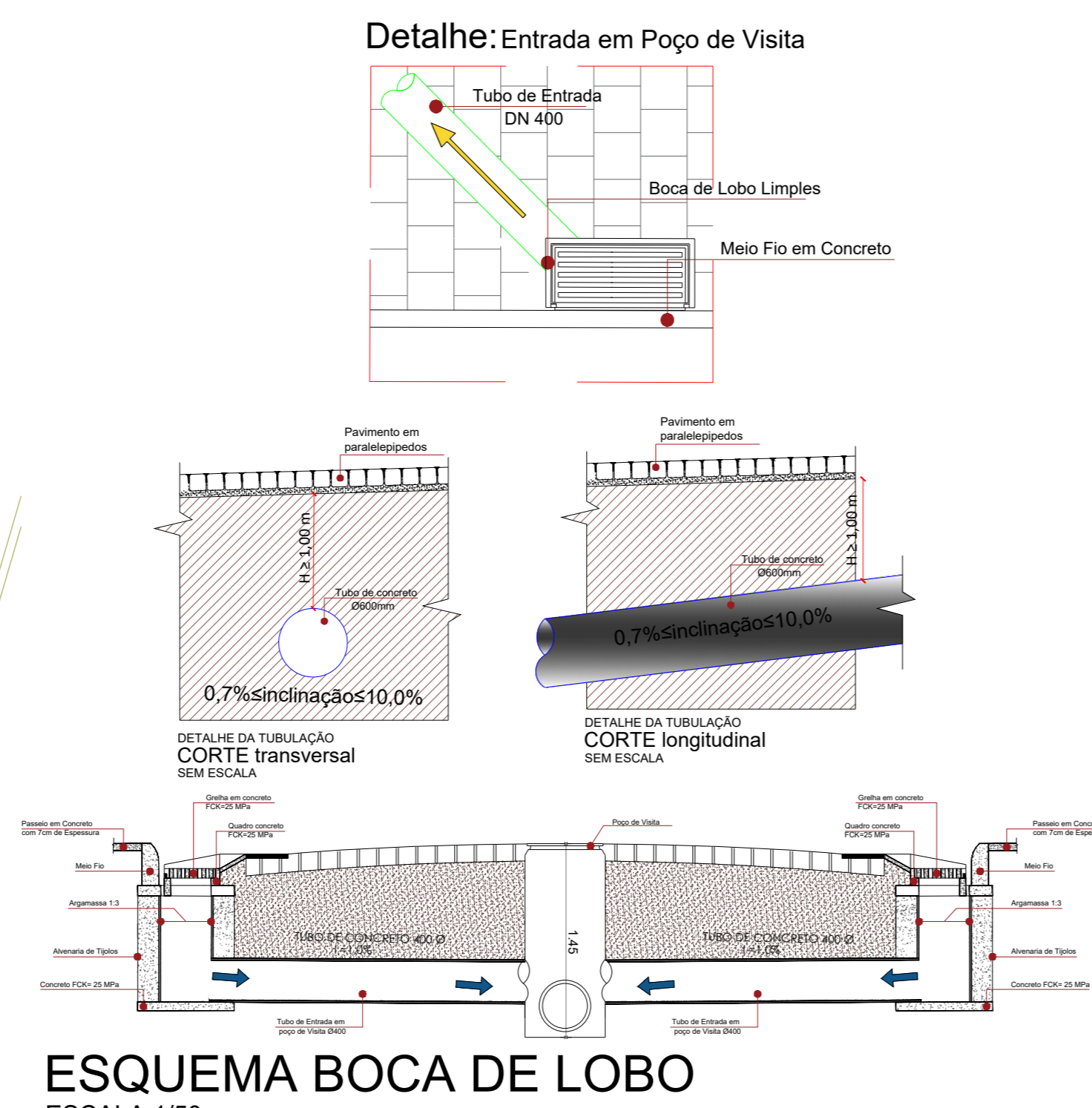
PLANTA BALÃO



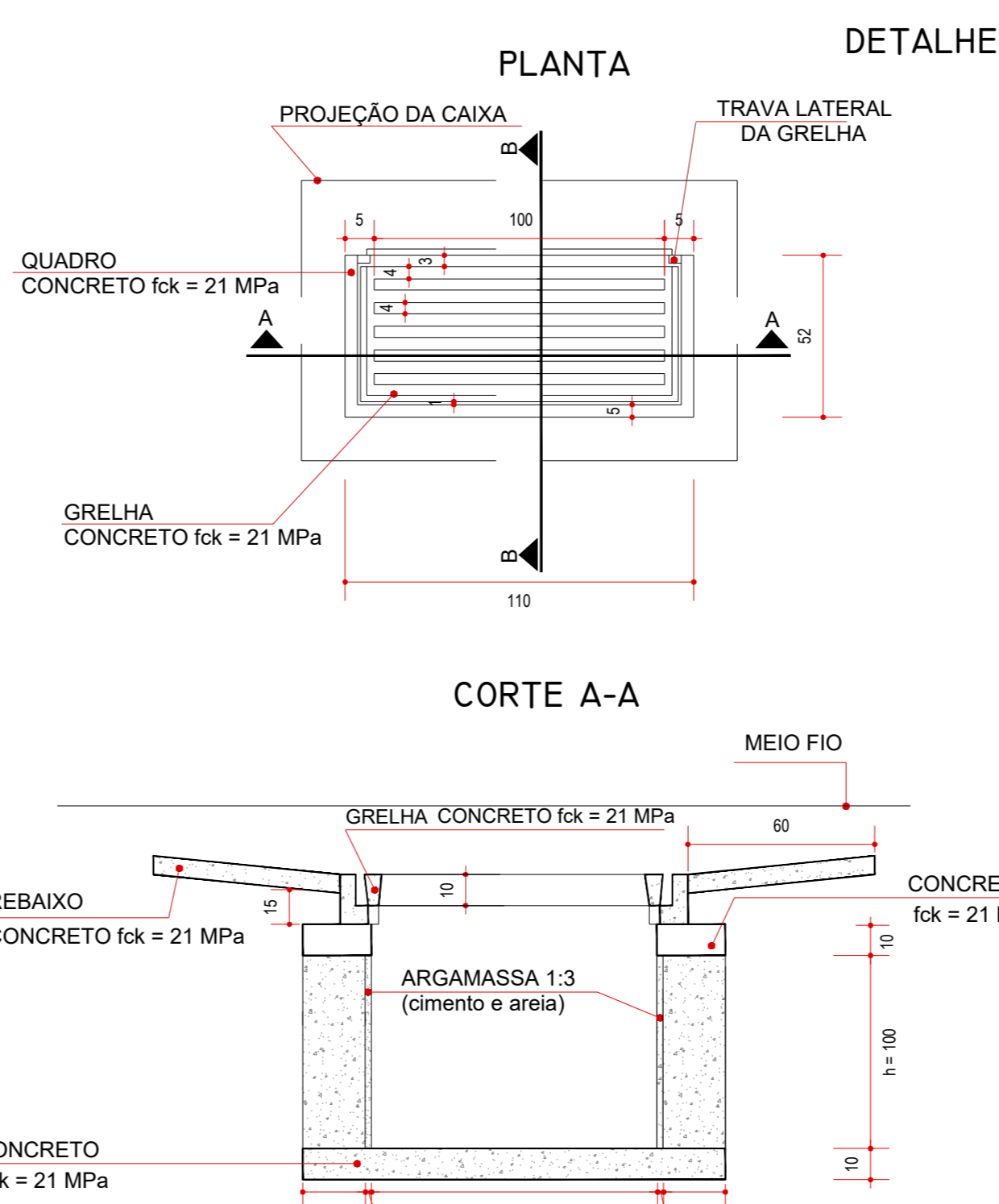
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



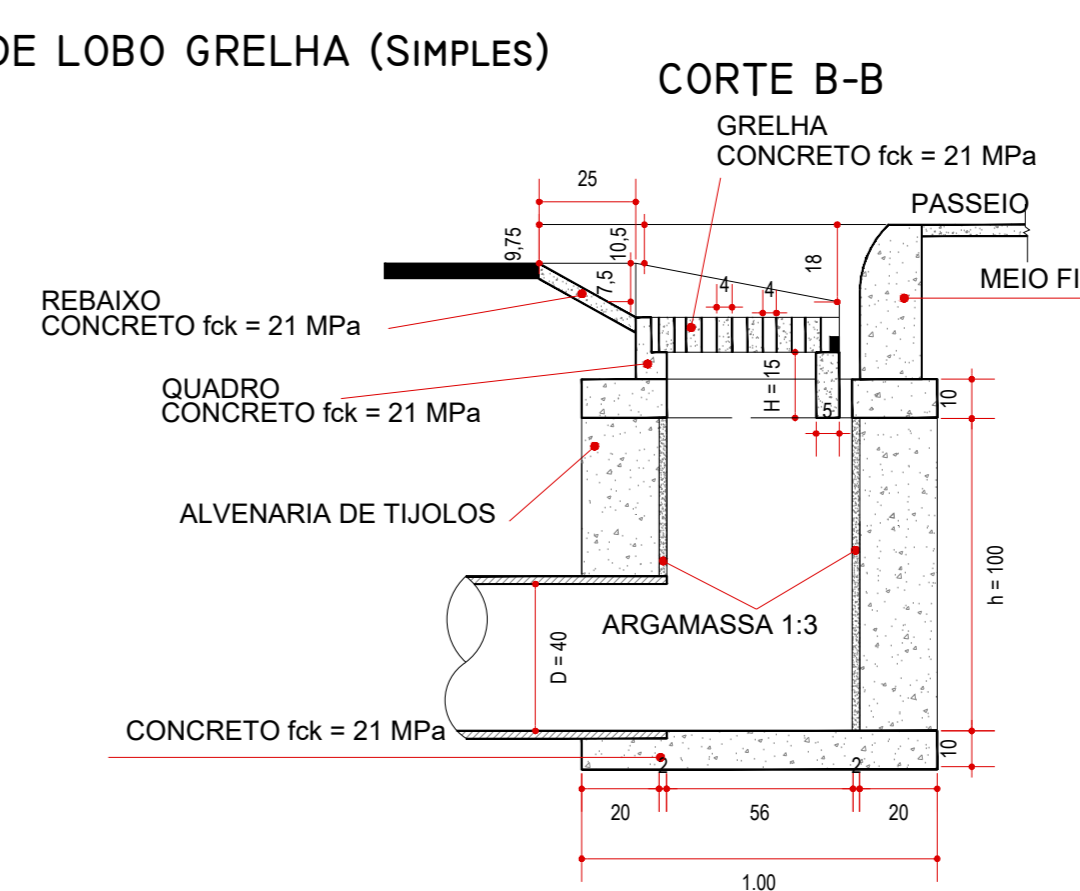
DETALHE DA DRENAGEM
ESCALA 1/100



ESQUEMA BOCA DE LOBO
ESCALA 1/50



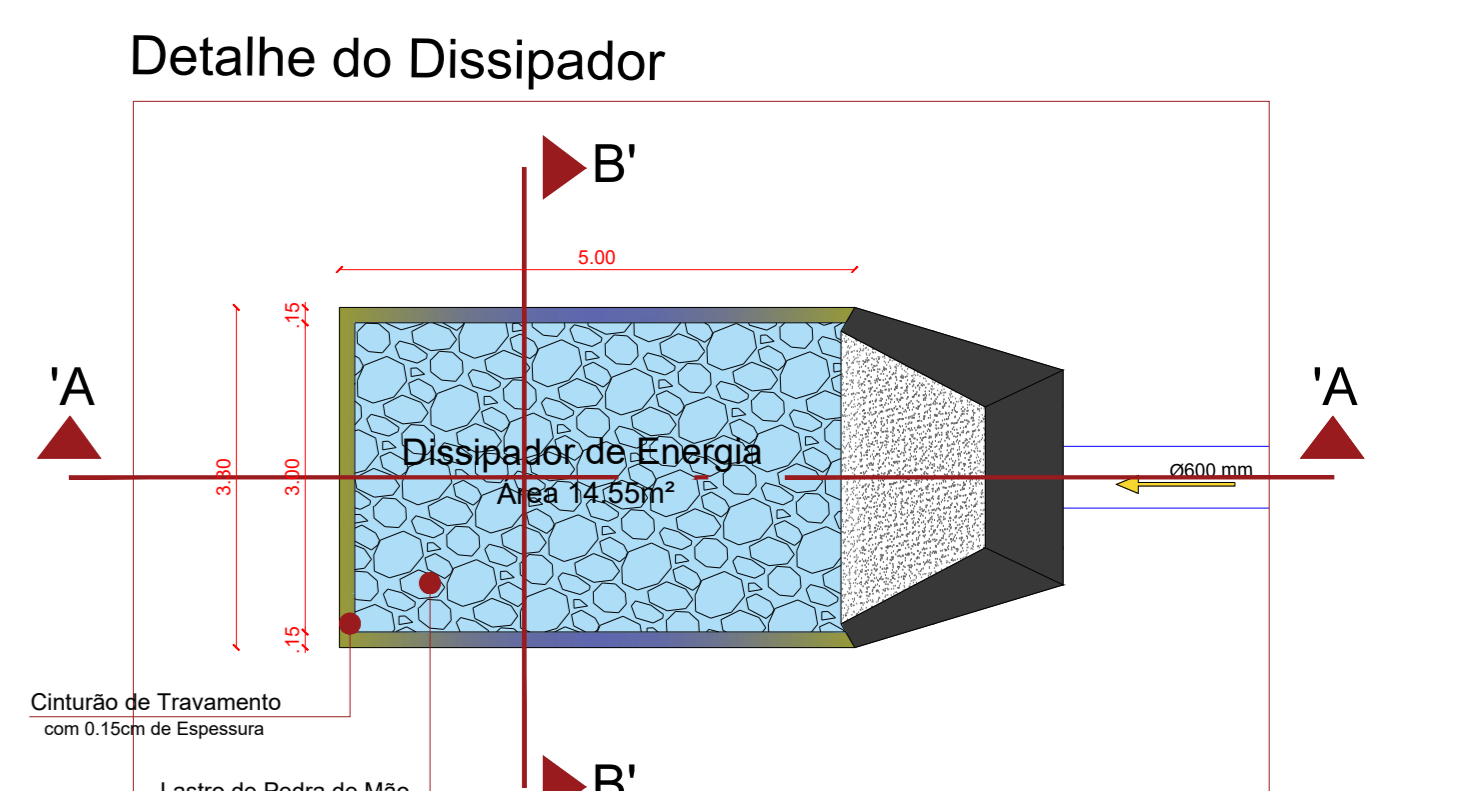
DETALHE BOCA DE LOBO GRELHA (SIMPLES)



QUANTIDADES MÉDIAS PARA UMA BOCA DE LOBO E ACESSÓRIOS

CÓDIGO	N	ALTEZA DE TUBOS (m)	ARGAMASSA (m ³)	FORMAS (m ²)	ÁCO (Kg)	CONCRETO (m ³)
BL01	100	2,80	0,95	1,84	3,94	0,310

OBSERVAÇÕES:
1- DIMENSÕES EM cm
2- AS QUANTIDADES APRESENTADAS INCLUEM A GRELHA, O QUADRO E O REBAIXO DE CONCRETO.

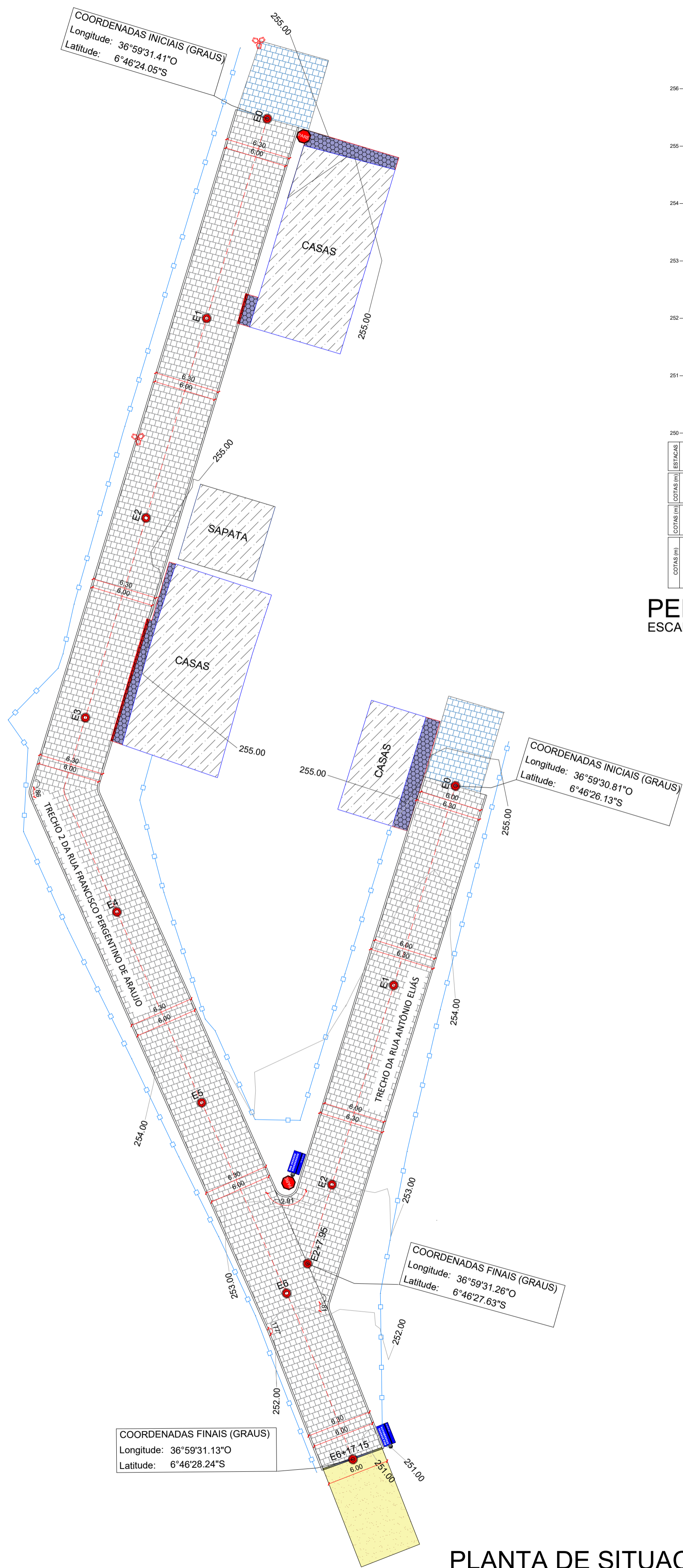


DETALHE DO DISSIPADOR
ESCALA 1/75

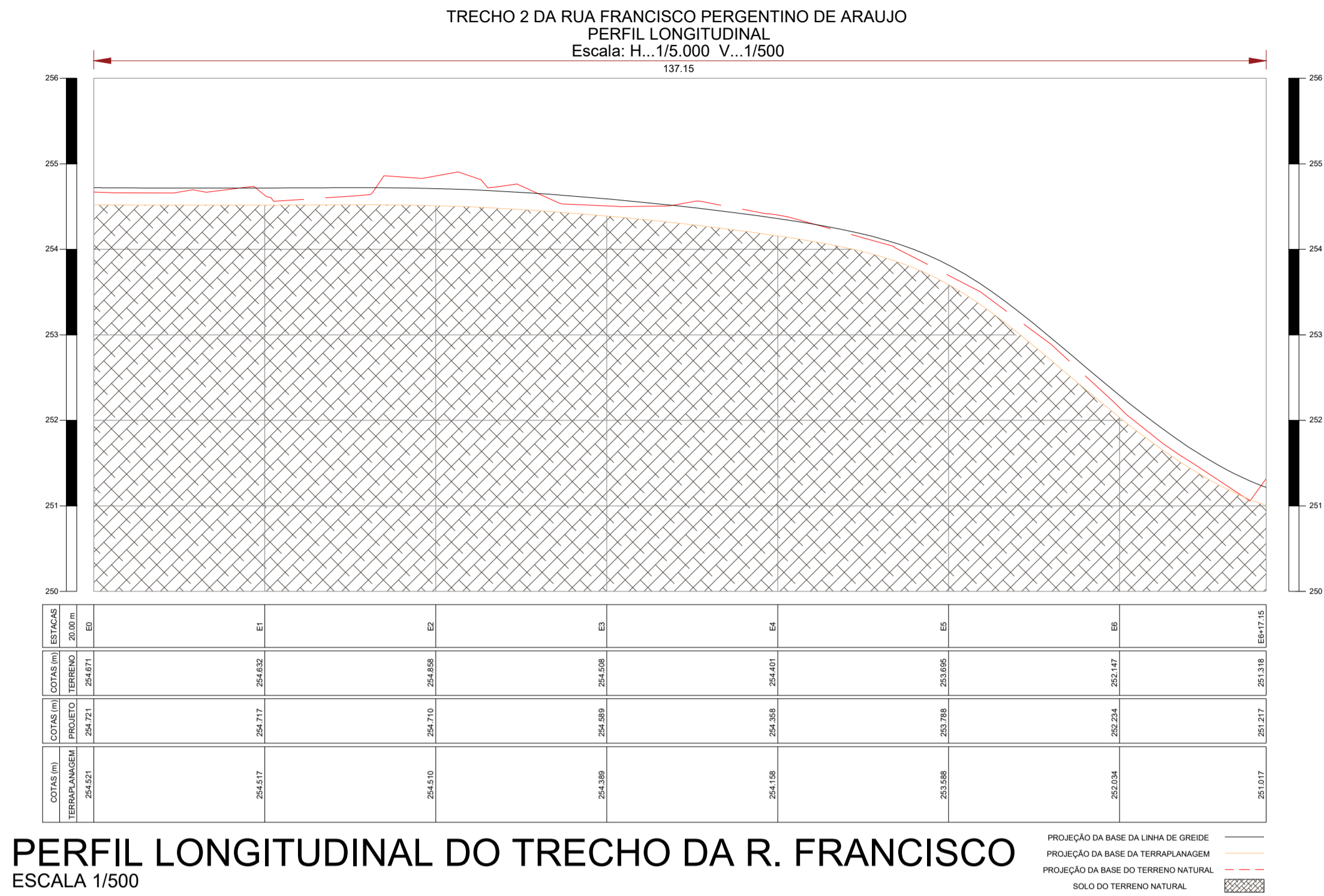
DRENAGEM			
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VARZEA		
MUNICÍPIO:	VARZEA - PB		
ENDEREÇO:	TRECHO 1 DA R. FRANCISCO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA - PB		
RESPONSÁVEL:	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO:			
ENGENHEIRO:	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO 0969363443 0176	AUTORIZAÇÃO DE ENFERMAGEM POR PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO 0969363443 0176 Data: 2024.05.21 14:36:53	
FRANCHA:	DESENHO	ESCALA	
01/01	INDICADOS	INDICADAS	

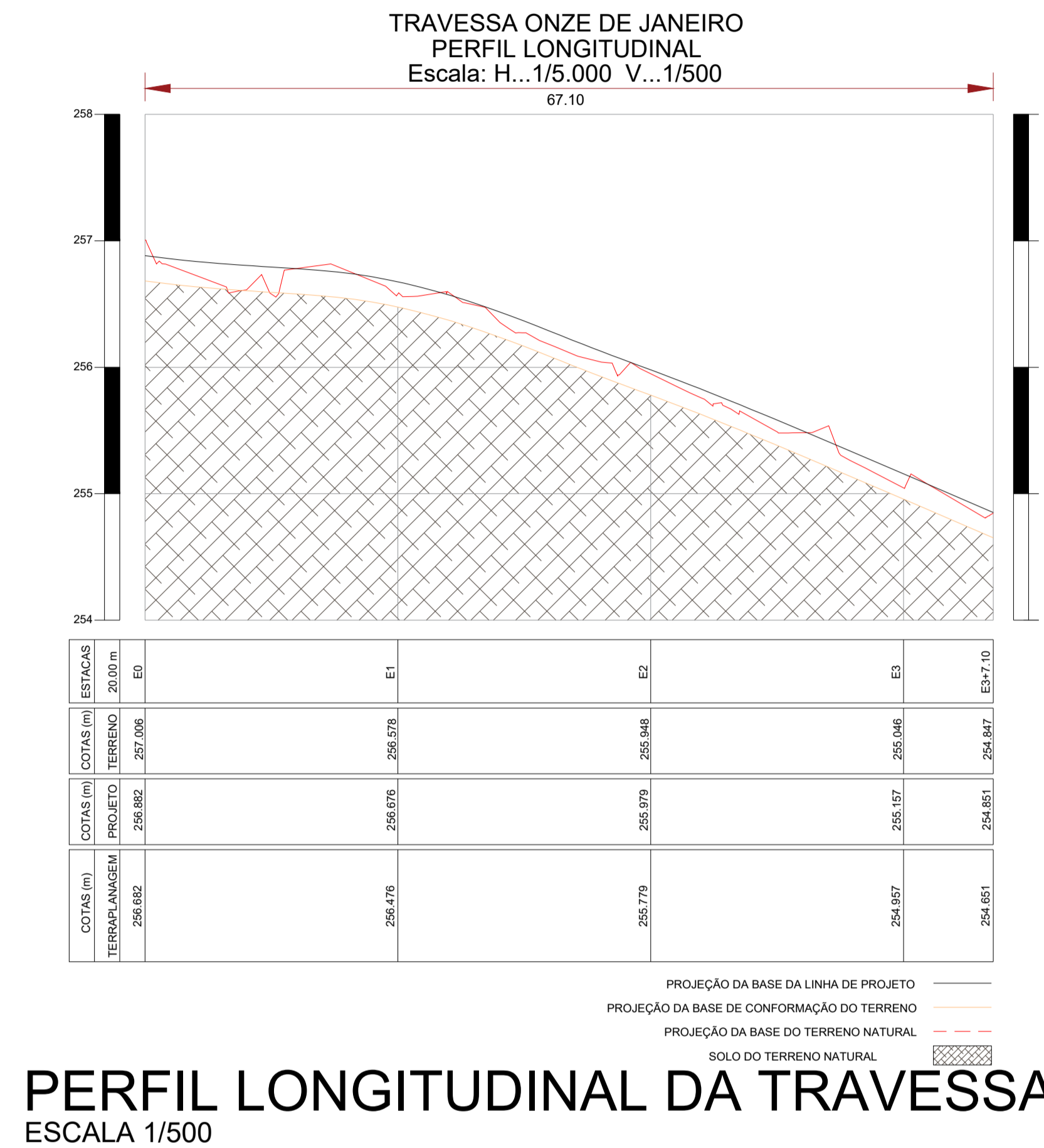
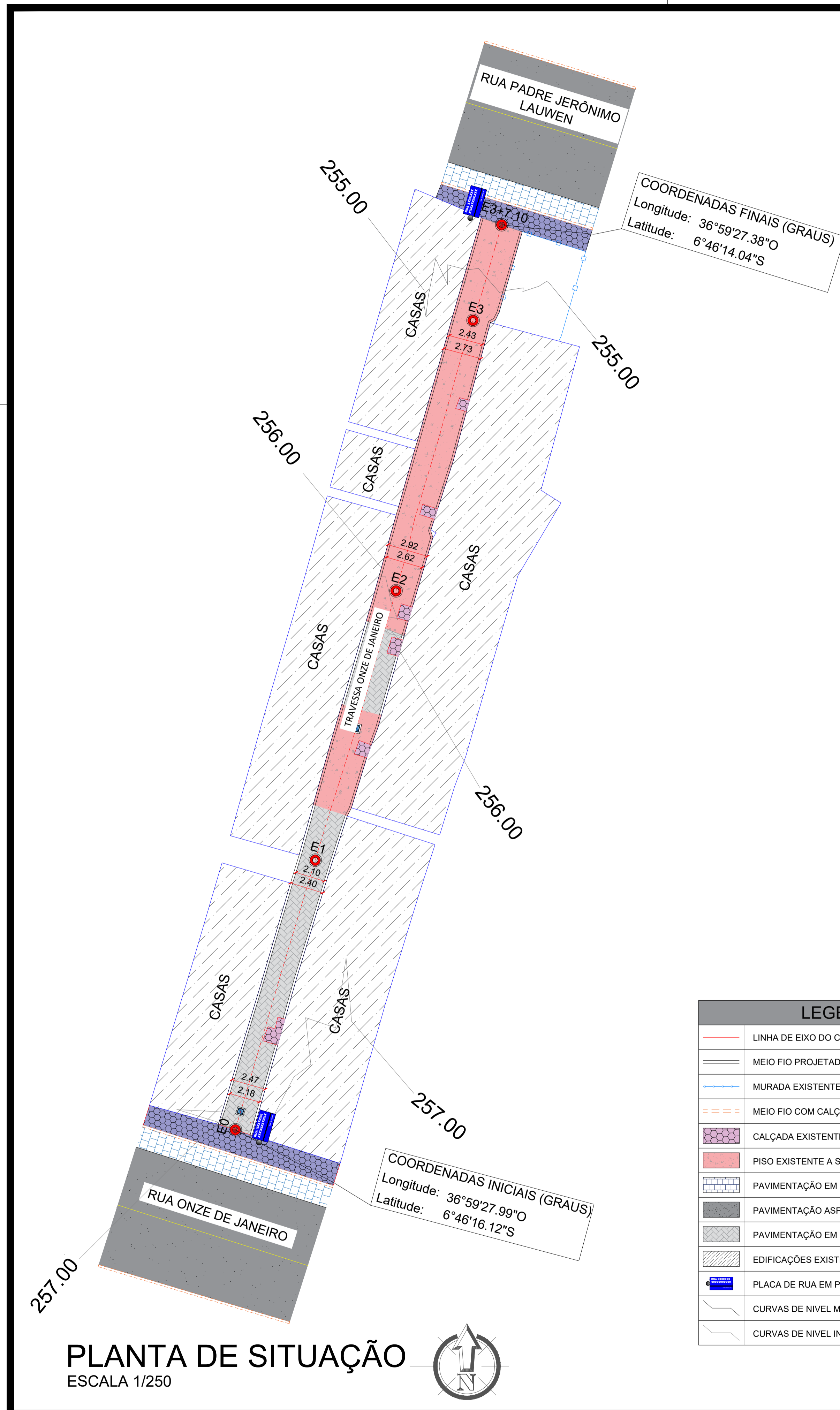


COORDENADAS INICIAIS (GRAUS)
Longitude: 36°59'31,41"O
Latitude: 6°46'24,05"S



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/275





LEGENDA:

	LINHA DE EIXO DO CALÇADÃO
	MEIO FIO PROJETADO
	MURADA EXISTENTE
	MEIO FIO COM CALÇADA EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE A SER RETIRADA
	PISO EXISTENTE A SER RETIRADO
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO PROJETADA
	EDIFICAÇÕES EXISTENTES
	PLACA DE RUA EM PROJETO
	CURVAS DE NÍVEL MESTRAS
	CURVAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ENDEREÇO:	TRAVESSA ONZE DE JANEIRO	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DO CALÇADÃO	67.10 M	
MEIO FIO EM CONCRETO	134.65 M	
LARGURA DO CALÇADÃO	VARIÁVEL	
ÁREA DE CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR	5.90 M²	
ÁREA DE PISO EXISTENTE A DEMOLIR	105.40 M²	
ÁREA DE PISO INTERTRAVADO A CONSTRUIR	160.00 M²	

TOPOGRAFIA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE VARZEA
 MUNICÍPIO: VARZEA - PB
 ENDEREÇO: TRAVESSA ONZE DE JANEIRO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA - PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2026.05.25 14:38:12 -03'00'		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /01	INDICADOS	INDICADAS	

INEP
 ENGENHARIA E ARQUITETURA
 FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
 (83) 3421-7838 PATOS-PB